



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

MENSAGEM DE LEI Nº. 16/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores,

1. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município de Ibitirama, submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa Municipal o Projeto de Lei Complementar anexo, que **APROVA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIRAMA, PARA O DECÊNIO DE 2015 A 2024, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 214 DA CONSTITUIÇÃO, BEM COMO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA;**
2. Considerando art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. Considerando a Lei Federal nº. 13.005/2014, publicada em 26 de junho de 2014, que determina que os Municípios devam elaborar seus Planos de Educação no prazo de um ano;
4. Tem o presente projeto de lei a finalidade de adequar o Município as exigências da norma federal;
5. Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, conto com a atenção e empenho de Vossas Excelências, manifestando irrestrita confiança em vossa criteriosa análise à proposta ora encaminhada, esperando a aprovação na forma regimental.

Cordialmente.

Ibitirama/ES, 16 de junho de 2015.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TAVARES DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal
Ibitirama/ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

PROJETO DE LEI PMI Nº. /2015.

APROVA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIRAMA, PARA O DECÊNIO DE 2015 A 2024, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 214 DA CONSTITUIÇÃO, BEM COMO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Ibitirama, com vigência por dez anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição, bem como art. 79 da Lei Orgânica do município de Ibitirama.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual.
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos (as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, e à sustentabilidade socioambiental;

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei

Parágrafo único. O Poder Público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de quatro a dezessete anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

- I – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC;
- II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação de Ibitirama – COMEDI;
- IV – Fórum Municipal de Educação de Ibitirama;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I – divulgar os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada dois anos, ao longo do período de vigência do PME, o INEP, o Estado e o Município divulgarão estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º Serão utilizados cinquenta por cento dos recursos do pré-sal, incluídos os royalties, diretamente em educação para que ao final de dez anos de vigência do PNE seja atingido o percentual de dez por cento do Produto Interno Bruto para o investimento em educação pública.

Art. 6º O Município deverá promover a realização de pelo menos duas conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação de Ibitirama, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria de Educação.

§1º O Fórum Municipal de Educação de Ibitirama, além da atribuição referida no caput:

- I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II – promoverá a articulação das Conferências Municipais com as conferências regionais, estadual e nacional.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estadual e municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao cumprimento das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino do Estado e do Município deverão prever mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas deste PME e do PNE.

§ 4º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, o Estado, e os Municípios.

§ 5º O fortalecimento o regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE bem como os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte básica de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas necessárias.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada dois anos:

I – indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos oitenta por cento dos(as) alunos(as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II – indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(das) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do §1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, unidade escolar, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo que:

I – a divulgação dos resultados individuais dos (as) alunos (as) e dos indicadores calculados para cada turma de alunos (as) ficará restrita à comunidade da respectiva unidade escolar e à gestão da rede escolar;

II – os resultados referentes aos demais níveis de agregação serão públicos e receberão ampla divulgação, com as necessárias informações que permitam sua correta interpretação pelos segmentos diretamente interessados e pela sociedade.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

§ 4º Cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP a elaboração e cálculo dos indicadores referidos no § 1º e do IDEB.


§ 5º A avaliação de desempenho dos(as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, em seus respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada à compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

§ 6º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 10 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente ao final da vigência deste PME, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibitirama (ES), 16 de junho de 2015.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXOS

METAS E ESTRATÉGIAS

META Nº	UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE QUATRO A CINCO ANOS DE IDADE, E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER TODA A DEMANDA MANIFESTA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA DESTA PME.
1	

ESTRATÉGIAS DA META 1	
Nº	
1.1	REALIZAR, PERIODICAMENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, LEVANTAMENTO DE DEMANDA POR CRECHE PARA A POPULAÇÃO DE ATÉ TRÊS ANOS, COMO FORMA DE PLANEJAR A OFERTA E VERIFICAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA MANIFESTA.
1.2	MANTER E AMPLIAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO E RESPEITADAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS, BEM COMO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO À EXPANSÃO E À MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
1.3	GARANTIR MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DAS FAIXAS ETÁRIAS E AS DIVERSIDADES EM TODOS OS ASPECTOS COM VISTAS À VALORIZAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO LÚDICO NAS PRÁTICAS ESCOLARES, DURANTE O PROCESSO DE

	CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO DAS CRIANÇAS.
1.4	ASSEGURAR A PERMANÊNCIA DO PROFESSOR E DO COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO INFANTIL, POR INTERMÉDIO DE CONCURSO PÚBLICO, CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DESTES PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS.
1.5	ASSEGURAR A PERMANÊNCIA DE NO MÍNIMO 2 AUXILIAR DE CRECHE A CADA 30 CRIANÇAS, EM 100% DAS CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DESTA PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESTINADAS ÀS CRIANÇAS DE 0 A 03 ANOS. EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICIDADES DE CADA INSTITUIÇÃO.
1.6	ASSEGURAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, O ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCADORES FÍSICOS ASSISTENTES SOCIAIS, FONOAUDIÓLOGOS, PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E FISIOTERAPEUTAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS ESPECIFICIDADES DAS CRIANÇAS DESTAS FAIXAS ETÁRIAS.
1.7	GARANTIR QUE A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO COM AS CRIANÇAS DESSAS FAIXAS ETÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, ASSEGURE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS NAS DIVERSAS ABORDAGENS, TAIS COMO: RELAXAMENTO E MOVIMENTO, ATIVIDADES QUE INCENTIVEM O DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO DE SUAS CAPACIDADES DE APRENDIZAGEM, ATIVIDADES LIGADAS À CONCEPÇÃO DE LETRAMENTO, A FIM DE PROMOVER O CONTATO COM A CULTURA ESCRITA, ATIVIDADES DIDÁTICAS VOLTADAS PARA AS EXPERIÊNCIAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E CONHECIMENTOS DA CULTURA LOCAL E DO MUNDO QUE AS CERCAM.
1.8	ASSEGURAR NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALENDÁRIO APROPRIADO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS QUE CONTEMPLAM AS DIVERSIDADES DAS CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SALA DE AULA, COMO AS ADVINDAS DO CAMPO E OUTRAS EXPRESSÕES DE MULTICULTURALIDADE.

	VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS IGUALITÁRIA.
1.9	GARANTIR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS APROPRIADAS AO ATENDIMENTO EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AO TEMPO DE PERMANÊNCIA DAS CRIANÇAS NA INSTITUIÇÃO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SITUAÇÕES DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADO E APRENDIZAGEM.
1.10	ASSEGURAR QUE NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS REFEIÇÕES SEJAM BALANCEADAS, COM CARDÁPIO E HORÁRIOS APROPRIADOS À FAIXA ETÁRIA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS POR NUTRICIONISTAS, ADEQUADAS, QUANDO NECESSÁRIO, ÀS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS COMO RESTRIÇÕES ALIMENTARES, ENTRE OUTRAS.
1.11	FORTALECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO, O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MORADORES DA ZONA RURAL, BEM COMO AMPLIAR E RENOVAR A FROTA, GARANTINDO TAMBÉM A ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DO SEU DESLOCAMENTO. GARANTIR QUE OS TRANSPORTES SEJAM ADAPTADOS PARA A FAIXA ETÁRIA, E TENHAM MONITORES NO MESMO DE ACORDO COMO NÚMERO DE ALUNOS.
1.12	INSTITUIR EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ÁREAS AFINS, SERVIÇOS DE SAÚDE, VARAS DA INFÂNCIA, PROMOTÓRIA, CONSELHO TUTELAR, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS OU PRIVADAS, UMA PARCERIA NO ATENDIMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DAS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, DE SAÚDE, DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
1.13	ESTABELECE PARCERIAS COM AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECAM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO CLÍNICO E NEUROPEDIÁTRICO A FIM DE AUXILIAR AS CRIANÇAS QUE APRESENTAM DIFICULDADES NEUROLÓGICAS E/OU COMPORTAMENTAIS, BEM COMO ORIENTAR SUAS FAMÍLIAS.

1.14	ASSEGURAR O ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE DO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM TEMPO PARCIAL OU INTEGRAL, CONFORME ESTABELECIDO EM LEI, E EM PARCERIA COM A FAMÍLIA, A COMUNIDADE E INSTITUIÇÕES AFINS, NO REDIMENSIONAMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS, FORTALECENDO O TRABALHO COLETIVO E DINÂMICO, COM VISTAS A EDUCAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA.
1.15	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, GARANTINDO O ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS, NOMEADOS OU CONTRATADOS, COM FORMAÇÃO SUPERIOR.
1.16	IMPLANTAR, ATÉ O SEGUNDO ANO DA VIGÊNCIA DESTE PME, AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, A SER REALIZADA A CADA DOIS ANOS, COM BASE EM PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE, A FIM DE AFERIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA, O QUADRO DE PESSOAL, AS CONDIÇÕES DE GESTÃO, OS RECURSOS PEDAGÓGICOS, A SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, ENTRE OUTROS INDICADORES RELEVANTES.

META Nº	UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE SEIS A QUATORZE ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS NOVENTA E CINCO POR CENTO DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME.
2	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 2
2.1	REALIZAR ESTUDOS, EM PARCERIA COM O CONSELHO TUTELAR E PROMOTORIA, DA DEMANDA DE MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA REDE

	<p>ESCOLAR, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, ATENDENDO AS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS, MODALIDADES E DIVERSIDADES, NO SENTIDO DE GARANTIR VAGAS EM ESCOLAS POLO PRÓXIMAS DAS RESIDÊNCIAS DOS (AS) ESTUDANTES.</p>
2.2	<p>ASSEGURAR À POPULAÇÃO DO CAMPO, A OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS NAS PRÓPRIAS COMUNIDADES OU EM COMUNIDADES VIZINHAS MAIS ACESSÍVEIS.</p>
2.3	<p>ADEQUAR, ATÉ O 5º ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME, A INFRAESTRUTURA FÍSICA DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS EM LEI, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL.</p>
2.4	<p>ASSEGURAR E PROMOVER ATRAVÉS DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IBITIRAMA.</p>
2.5	<p>GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS POR SALA DE AULA PARA ESTA ETAPA DE ENSINO, DENTRO DA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA/SALA E POR PROFESSOR, COMO FORMA DE VALORIZAR O PROFESSOR E POSSIBILITAR UMA APRENDIZAGEM DE QUALIDADE, OBSERVANDO OS PARÂMETROS LEGAIS.</p> <p>GARANTIR COM CONTRATAÇÃO DE UM VIGIA NOTURNO E FINAIS DE SEMANAS A MANUTENÇÃO E A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, DO PATRIMÔNIO MATERIAL E DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL TENDO EM VISTA A IMPLANTAÇÃO DO ATENDIMENTO PARCIAL OU INTEGRAL.</p>
2.6	<p>QUANTO AOS EQUIPAMENTOS, REATIVAR OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA COM INTERNET E DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO PARA AUXILIAR OS PROFESSORES EM SUAS ATIVIDADES. VIABILIZAR UMA MÁQUINA DE XEROX PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE.</p>

2.7	<p>GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO CEE 3.777/2014, SENDO O MÁXIMO PERMITIDO DE 1º AO 3º 20 ALUNOS, DO 4º AO 9º 25 ALUNOS E ENSINO MÉDIO 30 ALUNOS DE MATRÍCULAS SALA DE AULA PARA ESTA ETAPA DE ENSINO, DENTRO DA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA E POR PROFESSOR, COMO FORMA DE VALORIZAR O PROFESSOR E POSSIBILITAR UMA APRENDIZAGEM DE QUALIDADE.</p>
2.8	<p>EMITIR RELATÓRIOS DA FREQUÊNCIA E RENDIMENTO ESCOLAR E REALIZAR INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM PARCERIA COM O CRAS, CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO E INSTITUIÇÕES AFINS, OBJETIVANDO GARANTIR A FREQUÊNCIA ESCOLAR.</p>
2.9	<p>GARANTIR O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E DOS DIAS LETIVOS ESTABELECIDOS EM LEI.</p>
2.10	<p>ASSEGURAR PROFESSORES NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE TODAS AS ÁREAS DE ENSINO, DE FORMA A GARANTIR ATENDIMENTO A 100% DAS ESCOLAS. COM ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO INTEGRAL.</p>
2.11	<p>FORTALECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIAO, O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DO MEIO RURAL, DESTA ETAPA DO ENSINO, BEM COMO AMPLIAR E RENOVAR A FROTA, GARANTINDO A ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DO SEU DESLOCAMENTO.</p>
2.12	<p>GARANTIR E MONITORAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO AS PECULIARIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRAL.</p>

2.13	<p>ASSEGURAR E COLOCAR EM PRÁTICA O ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCADORES FÍSICOS, ASSISTENTES SOCIAIS, FONOAUDIÓLOGOS, PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E FISIOTERAPEUTAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS ESPECIFICIDADES DAS CRIANÇAS DESTAS FAIXAS ETÁRIAS.</p>
2.14	<p>GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A 100% DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL VISANDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.</p>
2.15	<p>PROMOVER A CULTURA DA PAZ ADOTANDO OS PROCEDIMENTOS PARA PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO NAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA OCORRIDAS NA ESCOLA, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES INTERSETORIAIS E SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>
2.16	<p>ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA CURRICULAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO CONFORME AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.</p>
2.17	<p>GARANTIR A APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS DE IBITIRAMA.</p>
2.18	<p>CONSOLIDAR A PROPOSTA PEDAGÓGICA CONFORME AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, A PROPOSTA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS ORIENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL E AS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS ESPECIFICIDADES DAS ESCOLAS DO CAMPO.</p>
2.19	<p>ASSEGURAR AOS GRUPOS DE ESTUDO DE FORMAÇÃO E NÚCLEOS EDUCACIONAIS, AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.</p>

2.20	GARANTIR A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES EM TEMPO HÁBIL.
2.21	CRIAR AMPLIAR O NÚMERO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES E GARANTIR A MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ATÉ O 3º ANO FINAL DA VIGÊNCIA DO PME.
2.22	ADQUIRIR GARANTIR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DIÁRIO POR LABORATÓRIO POSSIBILITANDO ACESSO AS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
2.23	ASSEGURAR A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS CONVENCIONAIS E/OU MÓVEIS NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, EM 100% DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRESSIVAMENTE, TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS/ESTUDOS E PROJETOS INTERDISCIPLINARES.
2.24	ASSEGURAR A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE, NO MÍNIMO UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SUSTENTÁVEL COMO REFERÊNCIA, OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.
2.25	IMPLEMENTAR O SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DE APRENDIZAGEM DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APERFEIÇOANDO OS MECANISMOS PARA O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DOS ESTUDANTES, VISANDO TORNÁ-LO UM INSTRUMENTO EFETIVO DE PLANEJAMENTO, INTERVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DA SEMEC.
2.26	ESTABELECE PARCERIA/SE/OU CONVÊNIOS COM TODAS AS ESFERAS GOVERNAMENTAIS, COM A SOCIEDADE CIVIL E COM A COMUNIDADE COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO E GARANTINDO A FUNCIONALIDADE DOS PROGRAMAS E PROJETOS FIRMADOS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

META Nº	
3	UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA PME, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).

ESTRATÉGIAS DA META 3	
Nº	
3.1	ACOMPANHAR INDICADORES DE QUALIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO MÉDIO RELATIVOS À DIMENSÃO PEDAGÓGICA EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DE CURRÍCULOS ESCOLARES QUE ORGANIZEM, DE MANEIRA FLEXIBILIZADA E DIVERSIFICADA, CONTEÚDOS OBRIGATORIOS E ELETIVOS ARTICULADOS COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E COM DIMENSÕES COMO CIÊNCIA, TRABALHO, LINGUAGENS, TECNOLOGIA, CULTURA E ESPORTE.
3.2	FORTALECER AS PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA GESTÃO INTERSETORIAL NA OFERTA DE UM CURRÍCULO AMPLIADO NO ENSINO MÉDIO.
3.3	ASSEGURAR A MATRÍCULA DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, NO ENSINO MÉDIO PÚBLICO, CONSIDERANDO A DEMANDA EXISTENTE.
3.4	OFERECER MAIS VAGAS NO TURNO NOTURNO AOS ALUNOS DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO, MESMO TENDO NÚMEROS REDUZIDOS DE ALUNOS.
3.5	ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA QUE TENHA A PARTIR DE DEZOITO ANOS DE MODO A ALCANÇAR NO MÍNIMO, DEZ ANOS DE ESTUDOS NOS ÚLTIMOS ANOS DE VIGÊNCIA DESTA PME, INCLUINDO ZONA RURAL, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E

	NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, COM VISTAS À REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL.
3.6	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS E AÇÕES QUE CONTEMPLAM A CORREÇÃO DE FLUXO, O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUALIZADO E A RECUPERAÇÃO E PROGRESSÃO PARCIAL, PRIORIZANDO ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO COM RENDIMENTO ESCOLAR DEFASADO.
3.7	ESTIMULAR A DIVERSIFICAÇÃO CURRICULAR NO ENSINO MÉDIO, INTEGRANDO A FORMAÇÃO VOLTADA À PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E ESTABELECIDO INTERRELAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA, NOS EIXOS CIÊNCIA, TRABALHO, TECNOLOGIA E CULTURA E CIDADANIA, ADEQUANDO À ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E DO ESPAÇO PEDAGÓGICO.
3.8	PROMOVER, EM PARCERIA COM AS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE ACESSO AO ENSINO MÉDIO DOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, IDENTIFICANDO MOTIVOS DE AUSÊNCIA E BAIXA FREQUÊNCIA ESTABELECIDO EM REGIME DE COLABORAÇÃO A GARANTIA DE FREQUÊNCIA E APOIO À APRENDIZAGEM, DE MANEIRA A ESTIMULAR À AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DESSES ESTUDANTES NA REDE PÚBLICA REGULAR DE ENSINO
3.9	PROMOVER BUSCA ATIVA DE JOVENS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA PERTENCENTES AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS. EM PARCERIA COM AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À JUVENTUDE.
3.10	VIABILIZAR AS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO DAS PRÁTICAS NO ENSINO MÉDIO, FAVORECENDO À MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E AS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES, SEGUNDO AS DIVERSAS ABORDAGENS METODOLÓGICAS.
3.11	OFERECER, NO MÍNIMO, 25% DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DO ENSINO MÉDIO NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO ENSINO MÉDIO.
3.12	EXPANDIR AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, GARANTINDO A OFERTA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ASSEGURANDO CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DE ESTUDOS, inclusive ao que se refere ao turno adequado ao atendimento conforme a necessidade do grupo.
3.13	REALIZAR, ANUALMENTE, ESTABELECIDO PARCERIAS, UMA CHAMADA PÚBLICA DA POPULAÇÃO DE 15 A 24 ANOS QUE NECESSITAM INICIAR OU CONCLUIR SUA ESCOLARIZAÇÃO NAS ETAPAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

3.14	PROMOVER A REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VOLTADOS À EXPANSÃO E À MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS EM NÍVEL MÉDIO INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GARANTINDO ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
3.15	CRIAR NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, VISANDO AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE CURSOS A DISTÂNCIA E/OU SEMIPRESENCIAIS GARANTINDO SEU APROVEITAMENTO NOS CURSOS PRESENCIAIS COM USO DAS TIC'S.
3.16	DOTAR A ESCOLA QUE OFERTA CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS EM NÍVEL MÉDIO INTEGRADOS A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE INFRAESTRUTURA, ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE COM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICIDADES DOS CURSOS OFERTADOS.
3.17	PROMOVER FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES DO ENSINO MÉDIO QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.
3.18	EXPANDIR A OFERTA DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, EM 60% ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PME, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA.
3.19	REDUZIR AS DESIGUALDADES ÉTICO-RACIAIS E REGIONAIS NO ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE MEDIANTE A ADOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, NA FORMA DA LEI.
3.20	PROPORCIONAR, JUNTO A OUTROS PARCEIROS, O EMPREENDEDORISMO SÓCIO-AMBIENTAL, OPORTUNIZANDO AOS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS QUE ESTÃO NO ENSINO MÉDIO, A PARTICIPAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE SUA LOCALIDADE.
3.21	ESTRUTURAR UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PROFISSIONAL, ARTICULANDO A OFERTA DE FORMAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM DADOS DO MERCADO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO E NA REGIÃO.

META	UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 ANOS (DEZESETE), O ATENDIMENTO ESCOLAR AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO
4	

DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO NA REDE REGULAR DE ENSINO E AMPLIAR A OFERTA DE 06 (SEIS) MESES A 03 (TRÊS) ANOS DE FORMA A ATENDER TODA A DEMANDA MANIFESTA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PME.

ESTRATÉGIAS DA META 4	
Nº	
4.1	IMPLANTAR SALAS DE RECURSOS EM 100% DAS ESCOLAS REGULARES E GARANTIR MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ACESSÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS MESMAS.
4.2	CUMPRIR AS DIRETRIZES LEGAIS ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO QUE SE REFERE AO QUANTITATIVO DE ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INSERIDOS EM SALAS REGULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.
4.3	GARANTIR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE 0 A 3 ANOS NA PERSPECTIVA DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
4.4	IMPLEMENTAR O AEE EM 100% DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. COM PROFISSIONAL HABILITADO E RECURSOS NECESSÁRIOS.
4.5	ASSEGURAR O ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE DO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, GARNATINDO AOS PROFESSORES CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS, VOLTADOS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA, NAS INSTITUIÇÕES DE TEMPO PARCIAL OU INTEGRAL, CONFORME ESTABELECIDO EM LEI, E EM PARCERIA COM A FAMÍLIA, A COMUNIDADE, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E A JUVENTUDE, NO RENDIMENSIONAMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO

	PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS.
4.6	ESTABELECE PERMANENTEMENTE ARTICULAÇÃO COM A EJA OBJETIVANDO A INSERÇÃO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNDO DO TRABALHO.
4.7	GARANTIR O PROFISSIONAL CUIDADOR PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM DIFICULDADES ACENTUADAS NA AUTONOMIA.

META Nº	ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
5	

	ESTRATÉGIAS DA META 5
Nº	
5.1	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS, ASSEGURANDO QUE OS TRÊS PRIMEIROS ANOS SEJAM ORGANIZADOS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO FEDERAL. PRATICANDO FORMAS DE SE AVALIAR O RENDIMENTO DO ALUNO DURANTE O CICLO ALFABETIZAÇÃO, POR PERÍODOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2	GARANTIR SALA DE INTERVENÇÃO, COM APOIO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO NOS 3 PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
5.3	ASSEGURAR A PROPOSTA CURRICULAR DO MUNICÍPIO, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR.

5.4	<p>ASSEGURAR AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS, DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS COMO JOGOS EDUCATIVOS LINGÜÍSTICOS, E OUTRAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA DAR SUPORTE A ALFABETIZAÇÃO.</p>
5.5	<p>IMPLANTAR O SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO EM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.</p>
5.6	<p>PLANEJAR E ACOMPANHAR AS INTERVENÇÕES A PARTIR DO RESULTADO DA PROVINHA BRASIL PAEBES ALFA E ANA PARA OS ESTUDANTES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO.</p>
5.7	<p>GARANTIR QUE NO SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SEJA INCLUIDO A AVALIAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA LEITURA, ESCRITA E ALFABETIZAÇÃO NUMÉRICA A SER APLICADA AO FINAL DO 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. E A PARTIR DOS RESULTADOS OBTIDOS NESTAS AVALIAÇÕES, FAZER INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA EM CASO DE BAIXO RENDIMENTO DO EDUCANDO.</p>
5.8	<p>ASSEGURAR A PUBLICAÇÃO DAS PRODUÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.</p>
5.9	<p>GARANTIR A AMPLIAÇÃO PROGRESSIVA DO TEMPO ESCOLAR DE FORMA A ATINGIR O MÍNIMO DE 7 HORAS DIÁRIAS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS A PARTIR DE ESTUDOS E MAPEAMENTOS DOS ESPAÇOS, DA IMPLANTAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOTANDO-AS DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS, RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA CUSTEAR SUAS AÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS ACESSÍVEIS, ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.</p>
5.10	<p>GARANTIR A MELHORIA DO PROCESSO PEDAGÓGICO, TENDO COMO BASE A PROPOSTA PEDAGÓGICO</p>

	DA REDE, MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS E TECNOLOGIA EDUCACIONAL ADEQUADA PARA A INSTITUIÇÃO E OS PROFISSIONAIS.
5.11	GARANTIR POR MEIO DE GESTÃO JUNTO AO MEC E MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA ÁREA DA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
5.12	OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM 50% DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA DE FORMA PROGRESSIVA ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO. A PARTIR DA ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL E FINANCEIRA.
5.13	GARANTIR A AMPLIAÇÃO PROGRESSIVA DO TEMPO ESCOLAR DE FORMA A ATINGIR O MÍNIMO DE 7 HORAS DIÁRIAS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS A PARTIR DE ESTUDOS E MAPEAMENTOS DOS ESPAÇOS, DA IMPLANTAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOTANDO-AS DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS, RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA CUSTEAR SUAS AÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS ACESSÍVEIS, ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.
5.14	GARANTIR A MELHORIA DO PROCESSO PEDAGÓGICO, TENDO COMO BASE A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE, MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS E TECNOLOGIA EDUCACIONAL ADEQUADA PARA A INSTITUIÇÃO E OS PROFISSIONAIS.
5.15	GARANTIR POR MEIO DE GESTÃO JUNTO AO MEC E MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA ÁREA DA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

META Nº

6

OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

DOS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

ESTRATÉGIAS DA META 6	
Nº	
6.1	PROMOVER, COM O APOIO DA UNIÃO, A OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA EM TEMPO INTEGRAL, POR MEIO DE ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E MULTIDISCIPLINARES, INCLUSIVE CULTURAIS E ESPORTIVAS, DE FORMA QUE O TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS (AS) ALUNOS(AS) NA ESCOLA, OU SOB SUA RESPONSABILIDADE, PASSE A SER IGUAL OU SUPERIOR A SETE HORAS DIÁRIAS DURANTE TODO O ANO LETIVO.
6.2	INSTITUCIONALIZAR E MANTER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, PROGRAMA NACIONAL DE AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, LABORATÓRIOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, ESPAÇOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS, BIBLIOTECAS, AUDITÓRIOS, COZINHAS, REFEITÓRIOS, BANHEIROS E OUTROS EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.
6.3	FOMENTAR A ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM OS DIFERENTES ESPAÇOS EDUCATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMO CENTROS COMUNITÁRIOS, BIBLIOTECAS, PRAÇAS, PARQUES, MUSEUS, TEATROS, CINEMAS E PLANETÁRIOS.
6.4	GARANTIR A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, NA FAIXA ETÁRIA DE QUATRO A DEZESSETE ANOS, ASSEGURANDO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR OFERTADO EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA PRÓPRIA ESCOLA OU EM INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS.

META Nº

7

FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTE

MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB:

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	IDEB
1º ANO	5,3
3º ANO	5,6
5º ANO	6,0
7º ANO	6,3
10º ANO	6,6

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	IDEB
1º ANO	4,4
3º ANO	4,7
5º ANO	5,0
7º ANO	5,2
10º ANO	5,5

ENSINO MÉDIO	IDEB
1º ANO	3,9
3º ANO	4,3

5º ANO	4,7
7º ANO	5,0
10º ANO	5,2

ESTRATÉGIAS DA META 7	
7.1	<p>ASSEGURAR QUE: A) NO QUINTO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, PELO MENOS SETENTA POR CENTO DOS (AS) ALUNOS (AS) DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO TENHAM ALCANÇADO NÍVEL SUFICIENTE DE APRENDIZADO EM RELAÇÃO AOS DIREITOS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DE SEU ANO DE ESTUDO E CINQUENTA POR CENTO, PELO MENOS, O NÍVEL DESEJÁVEL; B) NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, TODOS OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO TENHAM ALCANÇADO NÍVEL SUFICIENTE DE APRENDIZADO EM RELAÇÃO AOS DIREITOS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DE SEU ANO DE ESTUDO E OITENTA POR CENTO, PELO MENOS, O NÍVEL DESEJÁVEL.</p>
7.2	<p>REALIZAR ESTUDOS DOS DADOS REFERENTES ÀS PROVAS DE LARGA ESCALA DE TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NAS ESCOLAS QUE NÃO ATINGIRAM A META DO IDEB.</p>
7.3	<p>ACOMPANHAR, ANALISAR E DIVULGAR RESULTADOS DO IDEB EM 100% DAS ESCOLAS JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR, UTILIZANDO-OS COMO SUBSÍDIO NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>
7.4	<p>GARANTIR O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PDDE INTERATIVO EM 100% DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE IBITIRAMA, COM FOCO NA MELHORIA DO IDEB.</p>
7.5	<p>ESTIMULAR DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO DAS PRÁTICAS</p>

	PEDAGÓGICAS PARA ASSEGURAR A MELHORIA DA APRENDIZAGEM E DO FLUXO ESCOLAR.		
7.6	ASSEGURAR AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA 100% DAS ESCOLAS, DE LIVROS DIDÁTICOS/PARADIDÁTICOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS.		
7.7	FORMALIZAR E EXECUTAR OS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS DANDO CUMPRIMENTO ÀS METAS DE QUALIDADE ESTABELECIDAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E ÀS ESTRATÉGIAS DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO VOLTADAS À MELHORIA DA GESTÃO EDUCACIONAL, À FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS E PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS E APOIO ESCOLAR, À AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS E À MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA REDE ESCOLAR.		
7.8	PROVER EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS PARA A UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NO AMBIENTE ESCOLAR A TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CRIANDO INCLUSIVE MECANISMOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, COM ACESSO A REDES DIGITAIS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE A INTERNET.		
7.9	GARANTIR OS CONTEÚDOS DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, NOS CURRÍCULOS E AÇÕES EDUCACIONAIS, NOS TERMOS DA LEI N.º 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003, E DA LEI N.º 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008, ASSEGURANDO-SE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, POR MEIO DE AÇÕES COLABORATIVAS COM FÓRUMS DE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL, CONSELHOS ESCOLARES, EQUIPES PEDAGÓGICAS E COM A SOCIEDADE CIVIL.		

META Nº	
8	ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO PAÍS E DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 8
----	-----------------------

8.1	INSTITUCIONALIZAR PROGRAMAS E DESENVOLVER TECNOLOGIAS PARA CORREÇÃO DE FLUXO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUALIZADO, RECUPERAÇÃO E PROGRESSÃO PARCIAL, BEM COMO PRIORIZAR ESTUDANTES COM RENDIMENTO ESCOLAR DEFASADO, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS.
8.2	IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA OS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, QUE ESTEJAM FORA DA ESCOLA E COM DEFASAGEM IDADE SÉRIE, ASSOCIADA A OUTRAS ESTRATÉGIAS QUE GARANTAM A CONTINUIDADE DA ESCOLARIZAÇÃO, APÓS A ALFABETIZAÇÃO INICIAL.
8.3	EXPANDIR A OFERTA GRATUITA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA POR PARTE DAS ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADAS AO SISTEMA SINDICAL, DE FORMA CONCOMITANTE AO ENSINO OFERTADO NA REDE ESCOLAR PÚBLICA, PARA OS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS.
8.4	PROMOVER BUSCA ATIVA DE JOVENS FORA DA ESCOLA PERTENCENTES AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, EM PARCERIA COM AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À JUVENTUDE.
8.5	FOMENTAR/INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ASSEGURAR A MELHORIA DA APRENDIZAGEM E DO FLUXO ESCOLAR.

META	ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5% (NOVENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ 2015 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PNE, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.
9	

ESTRATÉGIAS DA META 9

Nº	
9.1	LEVANTAR A DEMANDA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NÃO ALFABETIZADOS OU QUE NÃO CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E NÃO ESTÃO MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO OU EM QUAISQUER OUTRAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DIAGNOSTICANDO SUAS NECESSIDADES E PLANEJANDO AÇÕES QUE AS ATENDAM DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONSIDERANDO SUAS ESPECIFICIDADES E DIVERSIDADES.
9.2	IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM ARTICULAÇÃO COM O CURRÍCULO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
9.3	ASSEGURAR O ACESSO AOS ESTUDANTES DA EJA AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POSSIBILITANDO ACESSO A NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
9.4	ASSEGURAR O ACESSO AOS ESTUDANTES DA EJA AOS LABORATÓRIOS NA ÁREA DE CIÊNCIA DA NATUREZA, TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA/ ESTUDOS E PROJETOS INTERDISCIPLINARES.
9.5	ASSEGURAR O TRANSPORTE DE TODOS OS ESTUDANTES DA EJA NO MEIO RURAL, BEM COMO GARANTIR A ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DE SEUS DESLOCAMENTOS.
9.6	EXPANDIR PARA OS ESTUDANTES DA EJA O ACESSO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

META	10	OFERECER, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

ESTRATÉGIAS DA META 10		
Nº		
10.1		FORTALECER A INTEGRAÇÃO DA EJA, NOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, COM O MUNDO DO TRABALHO ESTABELECEENDO INTERRELAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA, NOS EIXOS DA CIÊNCIA, DO TRABALHO, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA E CIDADANIA.
10.2		EXPANDIR AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DE MODO A ARTICULAR A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.
10.3		AMPLIAR AS OPORTUNIDADES PROFISSIONAIS DOS JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA E BAIXO NÍVEL DE ESCOLARIDADE, POR MEIO DO ACESSO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARTICULADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
10.4		FOMENTAR A OFERTA PÚBLICA DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS ARTICULADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM REGIME DE COLABORAÇÃO E COM APOIO DAS ENTIDADES PRIVADAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADAS AO SISTEMA SINDICAL E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA MODALIDADE.
10.5		IMPLEMENTAR MECANISMOS DE RECONHECIMENTO DE SABERES DOS JOVENS E ADULTOS TRABALHADORES, A SEREM CONSIDERADOS NA ARTICULAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO.

--

META Nº	AMPLIAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E PELO MENOS CINQUENTA POR CENTO DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.
11	

ESTRATÉGIAS DA META 11	
Nº	
11.1	EXPANDIR AS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A RESPONSABILIDADE DOS INSTITUTOS NA ORDENAÇÃO TERRITORIAL, SUA VINCULAÇÃO COM ARRANJOS PRODUTIVOS, SOCIAIS E CULTURAIS LOCAIS E REGIONAIS, BEM COMO A INTERIORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
11.2	FOMENTAR A EXPANSÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS REDES PÚBLICAS ESTADUAIS DE ENSINO.
11.3	ESTIMULAR A EXPANSÃO DO ESTÁGIO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DO ENSINO MÉDIO REGULAR, PRESERVANDO-SE SEU CARÁTER PEDAGÓGICO INTEGRADO AO ITINERÁRIO FORMATIVO DO ALUNO, VISANDO A FORMAÇÃO DE QUALIFICAÇÕES PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL, À CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR E AO DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE.
11.4	ELEVAR GRADUALMENTE O INVESTIMENTO EM PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E MECANISMOS DE MOBILIDADE ACADÊMICA, VISANDO A GARANTIR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES E À CONCLUSÃO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO.
11.5	REDUZIR AS DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS E REGIONAIS NO ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE MEDIANTE A ADOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, NA FORMA DA LEI.

--

META Nº	ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA SETENTA E OITO POR CENTO E A TAXA LÍQUIDA PARA TRINTA E TRÊS POR CENTO DA POPULAÇÃO DE DEZOITO A VINTE E QUATRO ANOS, ASSEGURADA A QUALIDADE DA OFERTA E EXPANSÃO PARA, PELO MENOS, QUARENTA E QUATRO POR CENTO DAS NOVAS MATRÍCULAS, NO SEGMENTO PÚBLICO.
12	

ESTRATÉGIAS DA META 12	
Nº	
12.1	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) DO ESPÍRITO SANTO PARA IDENTIFICAR E INTERVIR NOS PROBLEMAS LOCAIS DE MODO A ATENDER AS DAMANDAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
12.2	IDENTIFICAR DEMANDAS PARA OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU E STRICTO SENSU, NO SENTIDO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.
12.3	CRIAR PROGRAMAS, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, QUE AMPLIEM A OFERTA DE VAGAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU.
12.4	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) DO ESPÍRITO SANTO PARA IDENTIFICAR E INTERVIR NOS PROBLEMAS LOCAIS DE MODO A ATENDER AS DAMANDAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
12.5	FOMENTAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA E GRATUITA PRIORITARIAMENTE PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, SOBRETUDO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, BEM COMO PARA ATENDER AO DÉFICIT DE PROFISSIONAIS EM ÁREAS ESPECÍFICAS.
12.6	FOMENTAR ESTUDOS E PESQUISAS QUE ANALISEM A NECESSIDADE DE ARTICULAÇÃO ENTRE FORMAÇÃO, CURRÍCULO, PESQUISA E MUNDO DO TRABALHO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E CULTURAIS DO PAÍS.
12.7	INSTITUCIONALIZAR PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACERVO DIGITAL DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E AUDIOVISUAIS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, ASSEGURADA A ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM

	DEFICIÊNCIA.
12.8	CONSOLIDAR PROCESSOS SELETIVOS NACIONAIS E REGIONAIS PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR COMO FORMA DE SUPERAR EXAMES VESTIBULARES ISOLADOS.
12.9	ESTIMULAR MECANISMOS PARA OCUPAR AS VAGAS OCIOSAS EM CADA PERÍODO LETIVO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA.

META Nº	ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PELA AMPLIAÇÃO DA PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CONJUNTO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA OITENTA E TRÊS POR CENTO, SENDO, DO TOTAL, NO MÍNIMO, QUARENTA E TRÊS POR CENTO DE DOUTORES.
13	

	ESTRATÉGIAS DA META 13
Nº	
13.1	APERFEIÇOAR O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SINAES, DE QUE TRATA A LEI N.º 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004, FORTALECENDO AS AÇÕES DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO.
13.2	AMPLIAR A COBERTURA DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES - ENADE, DE MODO A QUE MAIS ESTUDANTES, DE MAIS ÁREAS, SEJAM AVALIADOS NO QUE DIZ RESPEITO À APRENDIZAGEM RESULTANTE DA GRADUAÇÃO.
13.3	INDUZIR PROCESSO CONTÍNUO DE AUTOAVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO DAS COMISSÕES PRÓPRIAS DE AVALIAÇÃO, BEM COMO A APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO QUE ORIENTEM AS DIMENSÕES A SEREM FORTALECIDAS, DESTACANDO-SE A QUALIFICAÇÃO E A DEDICAÇÃO DO CORPO DOCENTE.
13.4	PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E LICENCIATURAS, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO PRÓPRIO DE AVALIAÇÃO APROVADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - CONAES, INTEGRANDO-OS ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS REDES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE MODO A PERMITIR AOS GRADUANDOS A AQUISIÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONDUZIR O PROCESSO PEDAGÓGICO DE SEUS FUTUROS ALUNOS (AS), COMBINANDO FORMAÇÃO GERAL, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICORACIAIS, ALÉM DE PRÁTICA

	DIDÁTICA.
13.5	ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE DAS UNIVERSIDADES, DIRECIONANDO SUA ATIVIDADE, DE MODO QUE REALIZEM, EFETIVAMENTE, PESQUISA INSTITUCIONALIZADA, ARTICULADA A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.
13.6	SUBSTITUIR O EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE APLICADO AO FINAL DO PRIMEIRO ANO DO CURSO DE GRADUAÇÃO PELO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM, A FIM DE APURAR O VALOR AGREGADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.
13.7	ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR MEIO DO AUMENTO GRADUAL DA TAXA DE CONCLUSÃO MÉDIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS, NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS, PARA NOVENTA POR CENTO, E NAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA SETENTA E CINCO POR CENTO EM 2020, E DA MELHORIA DOS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM, DE MODO QUE, EM CINCO ANOS, PELO MENOS SESSENTA POR CENTO DOS ESTUDANTES APRESENTEM DESEMPENHO POSITIVO IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA POR CENTO NO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE) E, NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA, PELO MENOS SETENTA E CINCO POR CENTO DOS ESTUDANTES OBTENHAM DESEMPENHO POSITIVO IGUAL OU SUPERIOR A SETENTA E CINCO POR CENTO NESSE EXAME, EM CADA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.
13.8	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS (AS) PROFISSIONAIS TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

META Nº	ELEVAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.
14	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 14
	EXPANDIR O FINANCIAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU POR MEIO DAS AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO.
14.1	ESTIMULAR A INTEGRAÇÃO E A ATUAÇÃO ARTICULADA ENTRE A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, E AS AGÊNCIAS ESTADUAIS DE FOMENTO À PESQUISA.
14.2	EXPANDIR O FINANCIAMENTO ESTUDANTIL POR MEIO DO FIES À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

14.3	CONSOLIDAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE OBJETIVEM A INTERNACIONALIZAÇÃO DA PESQUISA E DA PÓS-GRADUAÇÃO BRASILEIRA, INCENTIVANDO A ATUAÇÃO EM REDE E O FORTALECIMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA.
14.4	PROMOVER O INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, NACIONAL E INTERNACIONAL, ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.
14.5	IMPLEMENTAR AÇÕES PARA REDUÇÃO DE DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS E REGIONAIS E PARA FAVORECER O ACESSO DAS POPULAÇÕES DO CAMPO, E DAS COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS A PROGRAMAS DE MESTRADO E DOUTORADO.
14.6	MANTER E EXPANDIR PROGRAMA DE ACERVO DIGITAL DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, ASSEGURADA A ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
14.7	ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, EM PARTICULAR AQUELES LIGADOS ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, INFORMÁTICA E OUTROS NO CAMPO DAS CIÊNCIAS.

META Nº	GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE UM ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.
15	

ESTRATÉGIAS DA META 15	
Nº	ATUAR CONJUNTAMENTE, COM BASE EM PLANO ESTRATÉGICO QUE APRESENTE DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, POR PARTE DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EXISTENTES NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEFINA OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS ENTRE OS PARTICIPES.
15.1	CONSOLIDAR O FINANCIAMENTO ESTUDANTIL A ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE LICENCIATURA COM AVALIAÇÃO POSITIVA PELO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO
15.2	

	SUPERIOR – SINAES, NA FORMA DA LEI N.º 10.861, DE 2004, INCLUSIVE A AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR PELA DOCÊNCIA EFETIVA NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
15.3	AMPLIAR PROGRAMA PERMANENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA A ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE LICENCIATURA, A FIM DE APRIMORAR A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
15.4	CONSOLIDAR PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA ORGANIZAR A OFERTA E AS MATRÍCULAS EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CURRÍCULOS ELETRÔNICOS DOS DOCENTES.
15.5	IMPLEMENTAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA AS ESCOLAS DO CAMPO, DE COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS E PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL.
15.6	PROMOVER A REFORMA CURRICULAR DOS CURSOS DE LICENCIATURA E ESTIMULAR A RENOVACÃO PEDAGÓGICA, DE FORMA A ASSEGURAR O FOCO NO APRENDIZADO DO (A) ALUNO (A), DIVIDINDO A CARGA HORÁRIA EM FORMAÇÃO GERAL, FORMAÇÃO NA ÁREA DO SABER E DIDÁTICA ESPECÍFICA E INCORPORANDO AS MODERNAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
15.7	GARANTIR, POR MEIO DAS FUNÇÕES DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, A PLENA IMPLEMENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS DIRETRIZES CURRICULARES.
15.8	VALORIZAR O ESTÁGIO NOS CURSOS DE LICENCIATURA, VISANDO TRABALHO SISTEMÁTICO DE CONEXÃO ENTRE A FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS (AS) GRADUANDOS (AS) E AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
15.9	IMPLEMENTAR CURSOS E PROGRAMAS ESPECIAIS PARA ASSEGURAR FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR, EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, AOS DOCENTES, COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, NÃO LICENCIADOS OU LICENCIADOS EM ÁREA DIVERSA DA DE ATUAÇÃO DOCENTE, EM EFETIVO EXERCÍCIO.
15.10	FOMENTAR A OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E TECNOLÓGICOS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADOS À FORMAÇÃO, EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE OUTROS SEGMENTOS QUE NÃO OS DO MAGISTÉRIO.

META N°	FORMAR EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO CEM POR CENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, E GARANTIR A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO,
---------	---

16	CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.
----	--

ESTRATÉGIAS DA META 16	
Nº	
16.1	REALIZAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA POR FORMAÇÃO CONTINUADA E FOMENTAR A RESPECTIVA OFERTA POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE FORMA ORGÂNICA E ARTICULADA ÀS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.
16.2	CONSOLIDAR POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DEFININDO DIRETRIZES NACIONAIS, ÁREAS PRIORITÁRIAS, INSTITUIÇÕES FORMADORAS E PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS.
16.3	EXPANDIR PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE OBRAS DIDÁTICAS, PARADIDÁTICAS, DE LITERATURA E DICIONÁRIOS E PROGRAMA ESPECÍFICO DE ACESSO A BENS CULTURAIS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS, A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FAVORECENDO A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA DA INVESTIGAÇÃO.
16.4	AMPLIAR E CONSOLIDAR PORTAL ELETRÔNICO PARA SUBSIDIAR A ATUAÇÃO DOS PROFESSORES E DAS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DISPONIBILIZANDO GRATUITAMENTE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS SUPLEMENTARES, INCLUSIVE AQUELES COM FORMATO ACESSÍVEL.
16.5	AMPLIAR A OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO DOS PROFESSORES E DAS PROFESSORAS E DE MAIS PROFESSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
16.6	FORTALECER A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E DAS PROFESSORAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO NACIONAL DO LIVRO E LEITURA E DA INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ACESSO AOS BENS CULTURAIS PELO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

META Nº	VALORIZAR OS (AS) PROFESSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A FIM DE EQUIPARAR O RENDIMENTO MÉDIO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DA VIGÊNCIA DO PME.
17	

ESTRATÉGIAS DA META 17

Nº	
17.1	ASSEGURAR IMEDITAMENTE APÓS A APROVAÇÃO DESTE PME, A REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA RESPEITANDO A DATA BASE DE INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO PARA (MUDANÇA DE LETRA, QUINQUÊNIO E ASSIDUIDADE) E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOMANDO COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 206 CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
17.2	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR(A) DE APOIO PARA VIABILIZAR A ALFABETIZAÇÃO NOS PRIMEIROS 3 ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
17.4	APERFEIÇOAR O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº11.738, DE 2008, COM IMPLANTAÇÃO GRADUAL DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO EM UM ÚNICO ESTABELECIMENTO ESCOLAR.
17.5	GARANTIR AOS EDUCADORES ACESSO AOS MEIOS, ESPAÇOS E PRODUÇÕES CULTURAIS COMO TEATRO, CINEMA, MUSEU, EXPOSIÇÕES, FEIRAS CULTURAIS, ENTRE OUTROS, VISANDO A INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL COMO ELEMENTO DE AGREGAÇÃO DO CONHECIMENTO.
17.6	AMPLIAR GRADATIVAMENTE A JORNADA DE TRABALHO DOS SUPERVISORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA 40 HORAS SEMANAIS, DE FORMA A GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE E DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS, BEM COMO POSSIBILITAR UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DESSES PROFISSIONAIS.
17.7	ASSEGURAR AS CONDIÇÕES E O CUMPRIMENTO DE 1/3 DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES EXTRACLASSES

	<p>PREFERENCIALMENTE NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO, GARANTINDO QUE O PROFESSOR PREPARE SUAS AULAS, REALIZE ESTUDOS E PESQUISAS, PREPARE E CORRIJA PROVAS E TRABALHOS, PARTICIPE DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E TENHA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO SISTEMÁTICO DA SUA PRÁTICA EDUCATIVA.</p>
17.8	<p>ESTIMULAR AÇÕES ESPECIFICAMENTE VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, ATENÇÃO E ATENDIMENTO A SAÚDE E INTEGRIDADE FÍSICA, MENTAL E EMOCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMO CONDIÇÃO PARA MELHORIA DA QUALIDADE EDUCACIONAL, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.</p>
17.9	<p>AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ESPECÍFICA DA UNIÃO AOS ENTES FEDERADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DOS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM PARTICULAR O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL.</p>
17.10	<p>CUMPRIR NA ÍNTEGRA O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.</p>
17.11	<p>GARANTIR A FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS (MERENDEIRA, MOTORISTA, VIGIA, ENTRE OUTROS, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM PARCERIA COM IES E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA UMA PRÁTICA EFETIVA NO PROCESSO EDUCACIONAL DE QUALIDADE.</p>
17.12	<p>GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM CUMPRIMENTO A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO.</p>
17.13	<p>GARANTIR A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM PARCERIA COM AS IES, UTILIZANDO NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, PARA UMA PRÁTICA MAIS EFETIVA NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, ATENDENDO AS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS, MODALIDADES E DIVERSIDADES, COM BOLSA DE ESTUDOS.</p>
17.14	<p>ASSEGURAR A REALIZAÇÃO/OU PARTICIPAÇÃO ANUAL DO SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMO</p>

	ESPAÇO DE FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INICIATIVAS INOVADORAS PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ASSIM COMO DE AVANÇO NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS SOBRE A INFÂNCIA E A PRÁTICA PEDAGÓGICA, ALÉM DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR.
17.15	INSTITUIR CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEIS PARA A TRANSFERÊNCIA OU PERMUTA DE PROFESSORES OBSERVANDO A POSIÇÃO DO PROFESSOR REMANEJADO OU TRANSFERIDO E O PARECER DO SINDICATO DA CATEGORIA.
17.16	ESTIMULAR A PERMANÊNCIA DO PROFESSOR EM 40 HORAS NA MESMA ESCOLA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO NO QUE SE REFERE A UM TERÇO DA CARGA HORÁRIA PARA OUTRAS ATIVIDADES.
17.17	GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS POR ATAPA MODALIDADE DE ENSINO EM SALA DE AULA, DENTRO DE UMA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TRMAS E POR PROFESSOR, COMO FORMA DE VALORIZÁ-LO, POSSIBILITANDO UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.
17.18	GARANTIR AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE TRABALHAM NAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO O DIREITO AO BENEFICIO DE DIFÍCIL ACESSO PREVISTO EM LEGISLAÇÃO VIGENTE, DANDO A PORCENTAGEM PREVISTA EM SEU SALÁRIO.
17.19	ESTIMULAR A GARANTIA DE PLANO DE SAÚDE A TODOS OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL.

META Nº	ASSEGURAR A EXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICA DE TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO.
18	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 18
18.1	INSTITUIR PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROFESSOR E DA PROFESSORA INICIANTE, SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO COM EXPERIÊNCIA DE ENSINO, A FIM DE

	FUNDAMENTAR, COM BASE EM AVALIAÇÃO DOCUMENTADA, A DECISÃO PELA EFETIVAÇÃO DO PROFESSOR AO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.
18.2	REALIZAR PROVA NACIONAL DE ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, CUJOS RESULTADOS POSSAM SER UTILIZADOS, POR ADEÇÃO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM SEUS RESPECTIVOS CONCURSOS PÚBLICOS DE ADMISSÃO DESSES(AS) PROFISSIONAIS.
18.3	PREVER, NOS PLANOS DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LICENÇAS REMUNERADAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

META Nº	APERFEIÇOAR O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, RESGUARDANDO A ELEIÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS COM BASE EM NORMA EMANADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
19	

ESTRATÉGIAS DA META 19	
Nº	
19.1	ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR COM PARTICIPAÇÃO EFETIVA DA COMUNIDADE ESCOLAR SOB A COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES, BEM COMO IMPLEMENTAR MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS.
19.2	AMPLIAR OS PROGRAMAS DE APOIO E FORMAÇÃO AOS CONSELHEIROS (AS) DOS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONSELHOS REGIONAIS E OUTROS; E AOS REPRESENTANTES EDUCACIONAIS EM DEMAIS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.
19.3	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA QUE O MESMO TENHA ESTRUTURA PARA ORGANIZAR E COORDENAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO EFETUAR O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

19.4	ESTIMULAR A CONSTITUIÇÃO E O FORTALECIMENTO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS E DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES, ASSEGURANDO-SE, INCLUSIVE, ESPAÇO ADEQUADO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR.
19.5	ESTIMULAR A CONSTITUIÇÃO E O FORTALECIMENTO DE CONSELHOS ESCOLARES E OFERECER A ESTRUTURA NECESSÁRIA DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR E EDUCACIONAL, INCLUSIVE POR MEIO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS, ASSEGURANDO-SE CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO AUTÔNOMO.
19.6	ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO E A CONSULTA NA FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOPEDAGÓGICOS, CURRÍCULOS ESCOLARES, PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR E REGIMENTOS ESCOLARES POR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALUNOS (AS) E FAMILIARES.
19.7	FAVORECER PROCESSOS DE AUTONOMIA PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO.
19.8	GARANTIR, MEDIANTE LEI ESPECÍFICA APROVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES VINCULADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, POR MEIO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA UM PERÍODO DE 4 ANOS, PODENDO SER REELEITO POR IGUAL PERÍODO CONSECUTIVO.
19.9	<p>NOMEAR EM 2017 O GESTOR GERAL ADJUNTO QUE APÓS ANÁLISE CURRICULAR REALIZADA PELO CONSELHO ESCOLAR FOR ELEITO PELA COMUNIDADE POR INTERMÉDIO DE ELEIÇÕES DIRETAS.</p> <p>CRITÉRIOS TÉCNICOS A SEREM CONSIDERADOS PELO CONSELHO ESCOLAR PARA A CANDIDATURA AO CARGO DE GESTOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • SER PROFISSIONAL NOMEADO PARA O CARGO EFETIVO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • TER SIDO APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO • NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS • TER DISPONIBILIDADE DE 40H SEMANAIS • TER FORMAÇÃO INICIAL EM EDUCAÇÃOE/OU CONTINUADA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR • TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM UNIDADE ESCOLAR POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 2 ANOS
19.10	O MANDATO DO GESTOR GERAL SERÁ DE 2 ANOS, (PODENDO SER REELEITO POR IGUAL) PERÍODO OU DESTITUIDO DO CARGO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM CASO DO NÃO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE ESCOLAR.

19.11	GARANTIR NA ÍNTEGRA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS 1 GESTOR E TÉCNICO PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR, COORDENADOR DE TURNO, EM CONFORMIDADE COM A TIPOLOGIA DE CADA INSTITUIÇÃO.
19.12	GARANTIR NA ÍNTEGRA CONDIÇÕES FÍSICAS, MATERIAIS E RECURSOS FINANCEIROS, PARA REGULARIZAR, IMPLEMENTAR E ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES EM 100% DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, MOBILIZANDO E PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO DE PAIS, ESTUDANTES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, COMUNIDADE E PARCEIROS DE COMPETÊNCIA, COM VISTAS À GARANTIA A SUA FUNCIONALIDADE E A GESTÃO ESCOLAR PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA.
19.13	GARANTIR AS CONDIÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS PARA QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA AUTÔNOMA, ANALISANDO, DIAGNOSTICANDO E EMITINDO PARECERES TÉCNICOS A RESPEITO DA REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA
19.14	GARANTIR QUE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEJA FEITO SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA.
19.15	DIVULGAR E ENSEJAR DISCUSSÕES A RESPEITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS FUNÇÕES JUNTO À COMUNIDADE E EDUCADORES PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO A RESPEITO DE SEU PAPEL E RESPONSABILIDADES.
19.16	VIABILIZAR, NUM PRAZO DE UM ANO, A REVISÃO NA LEI REGULAMENTADORA DO CONSELHO MUNICIPAL
19.17	REGULARIZAR A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INCLUSIVE AS ESCOLAS DO CAMPO, CONSIDERANDO SUAS ESPECIFICIDADES.
19.18	IMPLANTAR SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E SALAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
19.20	FORTALECER A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA COMO ESPAÇO COLEGIADO DEMOCRÁTICO DA COMUNIDADE ESCOLAR, PARA ARTICULAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS QUESTÕES SOCIOAMBIENTAIS NA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS E NA SUA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE.

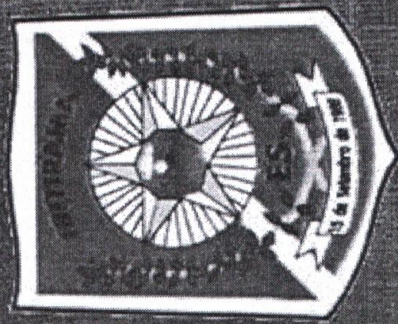
19.21	GERENCIAR O QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE FORMA QUE ATENDA PERMANENTEMENTE A 100% DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSIBILITANDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.
-------	---

META Nº	INVESTIR, NO MÍNIMO, TRINTA POR CENTO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
20	

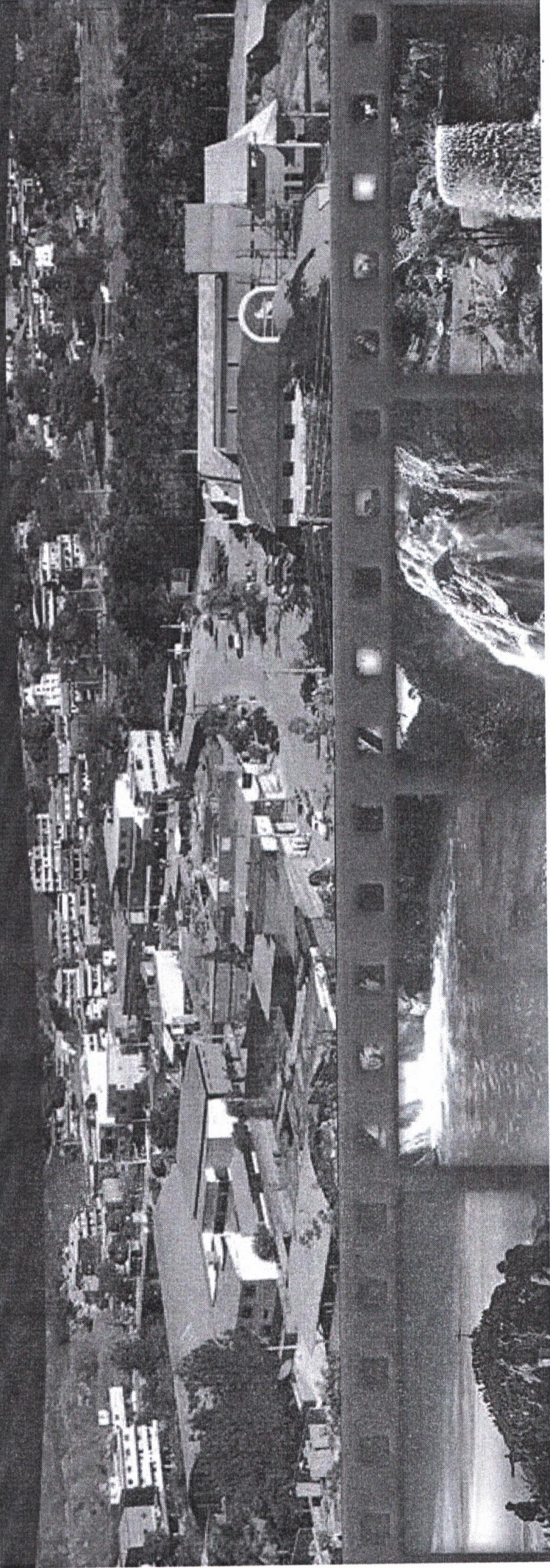
ESTRATÉGIAS DA META 20	
Nº	
20.1	APLICAR EFETIVAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS DEFINIDOS EM LEI PARA A EDUCAÇÃO AMPLIANDO-O GRADATIVAMENTE, DE FORMA A ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE.
20.2	APLICAR OS RECURSOS FINANCEIROS PERMANENTES E SUSTENTÁVEIS PARA TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE AS POLÍTICAS DE COLABORAÇÃO MANTIDAS COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, EM ESPECIAL AS DECORRENTES DO FUNDEB (ART. 60 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS) E DO ARTIGO 75 § 1º DA LDB (LEI Nº 9.394, DE 1996), QUE TRATA DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DO ESFORÇO FISCAL DE CADA ENTE FEDERADO, PARA ATENDER SUAS DEMANDAS EDUCACIONAIS À LUZ DO PADRÃO DE QUALIDADE NACIONAL.
20.3	INCREMENTAR ANUALMENTE O PIB DO MUNICÍPIO NO OÇAMENTO DA EDUCAÇÃO ATÉ O ÚLTIMO ANO DA VIGÊNCIA DO PLANO.
20.4	ASSEGURAR A APLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MAIS RIGOROSOS AOS GESTORES PÚBLICOS QUE NÃO INVESTIREM CORRETAMENTE OS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, NÃO PRESTAR CONTA PARA OS DEVIDOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES OU NÃO TORNAR PÚBLICA E TRANSPARENTE AS RECEITAS E

	<p>DESPESAS DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO.</p> <p>GARANTIR AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) E O PLANO PLURIANUAL – PPA EM CONSONÂNCIA COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DANDO CUMPRIMENTO ÀS METAS E ESTRATÉGIAS DE QUALIDADE ESTABELECIDAS PARA TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO.</p>
20.5	<p>GARANTIR RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.</p>
20.6	<p>GARANTIR POLÍTICA DE FINANCIAMENTO E ASSEGURAR RECURSOS PRÓPRIOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECÍFICOS E INOVADORES, VOLTADOS À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, FORMALIZANDO PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA CUSTEIO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS E CULTURAIS E OUTROS ASSOCIADOS ÀS NECESSIDADES E AO CONTEXTO EDUCACIONAL DESSA MODALIDADE.</p>
20.7	<p>APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE A GESTÃO ESCOLAR, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RECURSOS FINANCEIROS À ESCOLA, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR CONSELHO DE ESCOLA NO PLANEJAMENTO E NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AO EFETIVO DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA.</p>
20.8	<p>ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DE MOBÍLIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.</p>
20.9	<p>APERFEIÇOAR E AMPLIAR OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.</p>
20.10	<p>ACOMPANHAR E FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RESULTANTES DO FUNDO SOCIAL DO PRÉ-SAL, ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS, REFERENTES AO PETRÓLEO E À PRODUÇÃO MINERAL À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.</p>
20.11	<p>FORTALECER OS MECANISMOS E OS INSTRUMENTOS QUE ASSEGUREM, NOS TERMOS DO ART. 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009, A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS APLICADOS EM EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, A CRIAÇÃO DE PORTAIS ELETRÔNICOS DE TRANSPARÊNCIA E A CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A COLABORAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO(MEC), A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS, CABENDO AOS GESTORES DO</p>
20.12	

	<p>PODER EXECUTIVO O ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.</p>
20.13	<p>NO PRAZO DE DOIS ANOS DA VIGÊNCIA DESTA PME, SERÁ IMPLANTADO O CUSTO ALUNO QUALIDADE INICIAL (CAQI), REFERENCIADO NO CONJUNTO DE PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E CUJO FINANCIAMENTO SERÁ CALCULADO COM BASE NOS RESPECTIVOS INSUMOS INDISPENSÁVEIS AO PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM E SERÁ PROGRESSIVAMENTE REAJUSTADO ATÉ A IMPLEMENTAÇÃO PLENA DO CAQ.</p>
20.14	<p>IMPLEMENTAR O CUSTO ALUNO QUALIDADE (CAQ) COMO PARÂMETRO PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO DE TODAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO, A PARTIR DO CÁLCULO E DO ACOMPANHAMENTO REGULAR DOS INDICADORES DE GASTOS EDUCACIONAIS COM INVESTIMENTOS EM QUALIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA; AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR.</p>
20.15	<p>O CAQ SERÁ DEFINIDO NO PRAZO DE TRÊS ANOS E SERÁ CONTINUAMENTE AJUSTADO, COM BASE EM METODOLOGIA FORMULADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), E ACOMPANHADO PELO FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNE), PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE) E PELAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL.</p>
20.16	<p>CABERÁ À UNIÃO, NA FORMA DA LEI, A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TODOS OS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS QUE NÃO CONSEGUIREM ATINGIR O VALOR DO CAQI E, POSTERIORMENTE, DO CAQ.</p>



Plano Municipal de Educação de Ibitirama - Espírito Santo



2

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIRAMA – 2015 / 2024
(Versão Preliminar)

IBITIRAMA

Maio - 2015

2

PREFEITO DE IBITIRAMA

Javan de Oliveira Silva

PRESIDENTE DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Simone Aparecida Manoel Corrente

EQUIPE DE TRABALHO E RESPONSÁVEL PELA SÍNTESE

Jucileia Clair da Silva Mendes

Zulmira Oliveira

Vera Lúcia Thiago Pirovani

Simone Monteiro de Carvalho

Paulo Geovani Vitorino

Marilene Andrade Moraes

Laudicéia Zamboti de Souza

Myrian Marques Justo

Márcia Helena Pirovani Matavelli

Lérica de Oliveira Gomes Miranda

Maria Luíza Carvalho de Souza

Marcos Antônio Pereira

Marília Mota

Assessoria Técnica – PETE/SEMEC

Assessoria Técnica – NAAEE/SEMEC

Assessoria Técnica – PEDAGÓGICO/SEMEC

Assessoria Técnica - SEMEC

Assessoria Técnica – GIDEMI/SEMEC

Assessoria Técnica – SEMEC

Assessoria Técnica – PEDAGÓGICO/SEMEC

Assessoria Técnica – PEDAGÓGICO/SEMEC

Assessoria Técnica – PEDAGÓGICO/SEDU

Coordenadora da Comissão- Assessoria Técnica – PEDAGÓGICO/SEMEC

Assessoria Técnica – PEDAGÓGICO/SEMEC

Assessoria Técnica – ADMINISTRATIVO/SEMEC

Assessoria Técnica – ADMINISTRATIVO/SEDU

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto PMI nº 033/2015

Portaria SEMEC nº 002/2015

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Jucileia Clair da Silva Mendes
SUPLENTE: Zulmira Oliveira
TITULAR: Vera Lúcia Thiago Pirovani
SUPLENTE: Simone Monteiro de Carvalho
TITULAR: Paulo Geovani Víturino
SUPLENTE: Marilene Andrade Moraes

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

TITULAR: Tatiana da Costa Ferraz
SUPLENTE: Vander de Matos Justo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Juliana Faria da Costa

SUPLENTE: Rosemere Silva de Oliveira Amigo

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

TITULAR: Sinara Amorim da Silva
SUPLENTE: Patrícia Silva Lemos

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: Miguel Arcanjo de Almeida

SUPLENTE: Auro Ferreira da Silva

Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: Lessandra Maria Barros dos Reis
SUPLENTE: Valdemar Bastos Matos

Representante da Câmara Específica do FUNDEB:

TITULAR: Pâmela Cristina Rizzi Peixoto
SUPLENTE: José Elias Massante

9

Representantes do Conselho Municipal de Educação – COMEDI:

TITULAR: Fabiana Aparecida de Oliveira Vimercati

SUPLENTE: José Geraldo Bernardo

TITULAR: Antônio Dorazi de Souza

SUPLENTE: Débora da Silva Lopes

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

TITULAR: Aristodemos de Paiva Hassem

SUPLENTE: Adinaldo Rodrigues do Carmo

Representante de Professores da Rede Municipal de Ensino:

TITULAR: Lucilene Aparecida dos Santos Moura

SUPLENTE: Maria Luiza Carvalho de Souza

Representante de Professores das Escolas Estaduais:

TITULAR: Stefânia Ramos Murucci de Souza Gripp

SUPLENTE: Adailton Peixoto Godoy

Representante de Diretores da Educação Infantil:

TITULAR: Selma Maria Radael Rocha

SUPLENTE: Ica da Silva Proveti Moraes

Representante de Diretores do Ensino Fundamental:

TITULAR: Ivanete Fonseca de Castro

SUPLENTE: Antônio Marcos Pereira

Representante de Diretores do Sistema Estadual de Ensino:

TITULAR: Vanderley Vezula

SUPLENTE: Marília Machado Mota

Representante de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

TITULAR: Eliezer Vilela Bello

SUPLENTE: Filipe Gonçalves Costa

Representante de Alunos do Sistema Estadual de Ensino:

TITULAR: Ana Paula de Azevedo

SUPLENTE: Leivyson da Silva Azevedo

Representante de Servidores Administrativos da Rede Municipal de Ensino:

9

TITULAR: Tatiane Carlos Gomes Baptista
SUPLENTE: Fabiola Nery Miranda Figueiredo

Representante de Pais/Conselhos Escolares:

TITULAR: Valdecy Ferreira da Costa
SUPLENTE: José Rogério de Almeida

Representante do Fórum Municipal de Educação

TITULAR: Josiane Hilário de Oliveira
SUPLENTE: Bianca Ogioni Gonçalves Marins Barradas

Representante do Poder Legislativo:

TITULAR: Antônio Vilete Barradas
SUPLENTE: Edmilson Vieira Ataíde

2

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS.....	09
APRESENTAÇÃO.....	12
INTRODUÇÃO.....	12
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	14
ASPECTOS HISTÓRICOS.....	15
ASPECTOS GEOGRÁFICOS.....	17
ASPECTOS POPULACIONAIS.....	18
ASPECTOS EDUCACIONAIS.....	19
DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL DE IBITIRAMA.....	22
AVALIAÇÕES.....	25
ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO EM IBITIRAMA.....	31
EDUCAÇÃO INFANTIL.....	32
CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	33
ENSINO FUNDAMENTAL.....	37
CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	40
EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	43
CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	44
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	46
ENSINO MÉDIO.....	47
ENSINO SUPERIOR.....	48
GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL.....	49

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	51
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	53
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIRAMA.....	55
BIBLIOGRAFIA.....	56
ANEXOS.....	58
METAS E ESTRATÉGIAS.....	58

LISTA DE SIGLAS

ÓRGÃO

SIGLA

AEE	Atendimento Educacional Especializado
ANA	Avaliação Nacional de Avaliação
APAE	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CEE	Conselho Estadual de Educação
CEMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CF	Constituição Federal
CNE	Conselho Nacional de Educação
COEPLAME	Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação
COMEDI	Conselho Municipal de Educação de Ibitirama
CONAE	Conferência Nacional de Educação
EE	Educação Especial
EF	Ensino Fundamental
EFA	Escola Família Agrícola
EEEFM	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio
EI	Educação Infantil
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMEIEF	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental
ES	Espírito Santo
EM	Ensino Médio
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMUEF	Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental
EMPEF	Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental
FEE	Fórum Estadual de Educação
FME	Fórum Municipal de Educação
FNDE	Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação
FNE	Fórum Nacional de Educação

FUNDEB
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GIDEMI
IBGE
IDEB
IDHM
IES
INCAPER
Extensão Rural
INEP
INMETRO
Industrial.
IPES

LDB

LDBEN

MEC
NAEE
PAR
PCCV
PEE
PIB
PME
PMI
PNE
PPA
SAEB
SEDU
SEMEC
SINDIENSE
São Lourenço e Ibitirama
SNE

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Gestão Integrada das Escolas Municipais de Ibitirama
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
Instituição de Ensino Superior
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Instituto de Pesquisas Econômicas

Lei de Diretrizes e Bases

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Ministério da Educação
Núcleo de Atendimento Educacional Especializado
Plano de Ações Articuladas
Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos
Plano Estadual de Educação
Produto Interno Bruto
Plano Municipal de Educação de Ibitirama
Prefeitura Municipal de Ibitirama
Plano Nacional de Educação
Plano Plurianual
Sistema de Avaliação da Educação Básica
Secretaria de Estado da Educação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Sindicato dos Servidores Públicos Estatutários de Divino de

Sistema Nacional de Educação

SOMECE
TICs
UNDIME
UNESCO
e a Cultura

Sociedade Pro Melhoramento Caparáó
Tecnologias da Informação e Comunicação
União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência

2

APRESENTAÇÃO

Entendendo a Educação como responsável pelo processo humano social, a luta em sua defesa deve acontecer com participação efetiva de todo os segmentos sociais. O presente documento que ora apresentamos, foi coordenado, elaborado e construído pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, e Educadores, Comunidade Escolar e pelos diversos segmentos que acompanham as sociedades de Ibitirama, durante a realização dos Fóruns Municipais de Educação. O Plano Municipal de Educação, previsto na Lei Federal número 10.172/2001, no seu Artigo 2º, que disciplina o PNE – Plano Nacional de Educação, no seu Artigo 9º da Lei número 9.394/96 da LDB e n Decreto número 6.094/2007, inciso 23, do Plano de Metas Compromisso “Todos Pela Educação”, representa bem mais que uma política educacional. É um conjunto de estratégias estabelecidas pela Secretaria de Educação, à vista de um diagnóstico das necessidades educacionais, para superar problemas e atingir objetivos, por meio de metas e recursos cientificamente definidos. As intenções e ações se entretêm em um programa com previsão detalhadamente quantificada e qualificada no espaço e no tempo, com avaliação e reprogramação Periódica. O Plano Municipal de Educação tem como objetivo:

- Elevação global do nível de escolaridade da população municipal;
- Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis oferecidos;
- Redução das desigualdades sociais e de aprendizagem no acesso e no sucesso escolar;
- Democratização da gestão de ensino público pela participação dos profissionais da educação, na elaboração da Proposta Pedagógica e sensibilização pela participação efetiva da comunidade escolar nos conselhos escolares;
- Propor condições ao educador de repensar o seu papel e influência na formação do educando através de encontros sistemáticos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Promover a integração da Secretaria Municipal de Educação, escola, comunidade, através de atividades que atendam as reais necessidades e expectativas dos profissionais da educação, visando à realização de um trabalho conjunto e cooperativo.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal, Art. 214, determina a elaboração de Plano Nacional de Educação, ratificada no Art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

Art. 87 É instituída a década da Educação, a iniciar-se um ano a partir desta Lei.

Lei nº Lei nº 13.005/2014, sancionada em 25/06/2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, dispõe:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes....

O presente documento foi elaborado a partir de decisão da administração municipal em atualizar e adequar o Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa, conforme Decreto Municipal nº 033/2015. A busca de um novo paradigma de educação para as escolas representa um instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva e democrática.

Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam maior atenção nos próximos 10 anos.

ASPECTOS HISTÓRICOS

Ibitirama é vocábulo indígena que significa "monte alto". Do tupi *ybytyra*: monte; e *am*: alto Ibitirama foi desmembrando do município de Alegre em 1988.

No ano de 1820 quando o capitão-mor Manoel João Esteves, partiu de Mariana (MG), sede do bispado criado em 1745, que possuía o domínio eclesiástico sobre toda região, com seu grupo e após vários dias de caminhada encontrou o maciço do Caparaó, que no tupi-guarani significa "águas que correm entre as pedras".

Prosseguiu viagem subindo o rio Itapemirim desbravando e distribuindo terras aos seus companheiros, onde foram sendo formados os diversos povoados, que mais tarde seriam os Distritos do Município de Alegre. Ficando o capitão-mor Manoel Esteves nas cercanias do Caparaó, a qual denominou-se Fazenda Santa Marta, onde estabeleceu até 1855, ano de seu óbito, aos 77 anos, tendo sido considerado o verdadeiro semeador de cidades no sul da província do Espírito Santo. Concomitantemente a este povoado dava-se outros a alguns quilômetros abaixo. Fascinados com a bucólica paisagem cercada de planícies e montanhas formando belíssimas corredeiras, poços e cachoeiras, foram atraindo progressivamente e paulatinamente novos moradores. Sua origem deu-se antes mesmo da doação da fazenda de Santa Bárbara, já que viviam nos arredores vários agricultores com suas famílias, pois a terra era fértil, a região de rara beleza e grandes recursos naturais, inclusive espécies fornecedoras de madeira.

E, em pouco tempo foi formado um povoado, que era conhecido como Arraial de Santa Bárbara.

No ano de 1892, chegou à região de Itaipava o Sr. Augusto Teixeira Alves Correa, Oficial do Registro Civil e no dia 10 de Fevereiro do mesmo ano, realizou o primeiro casamento sendo os contraentes Antonio Albino de Souza e Maria Jozepha Bragança. Nesta mesma época deixamos de pertencer a Itaipava e a Vila passou a ser denominada Distrito do Caparaó que na Língua Tupi – Guarani significa: "águas que correm nas pedras", região de raras belezas e grandes recursos naturais.

Em 1899, o Sr. Honório Barbosa Lima, vendeu uma Propriedade ao Sr. Joaquim Pereira e Maria Rita de Jesus, sendo eles um dos primeiros colonizadores da região.

Cândida Maria de Assis, nora de José Joaquim Pereira, por ocasião do falecimento de seu marido Silvério José Pereira, herdou a propriedade que, em 20 de março de 1917 assinou o auto de escritura publica de doação ao Bispado de Cachoeiro de Itapemirim, por ser devota de Santa Bárbara e do Sagrado Coração de Maria. Em virtude dessa devoção a Coroação de Maria passou a ser uma tradição no lugar.

Devido o lugarajo ser montanhoso e propício a tempestades, passou a chamar-se Patrimônio de Santa Bárbara, tendo a mesma como padroeira.

A partir de 1917, aproximadamente, começou a chegar a região do patrimônio de Santa Bárbara, os primeiros imigrantes: as famílias Italianas, Portuguesas, Negras, Indígenas, Libanesa, Suiça e Espanhola trazendo seus costumes, suas tradições, artesanatos e culinária. E, à medida que foram se instalando, deram início à agricultura, pecuária, comércio e construção civil.

Nesta época José Ramos usava o cavalo como meio de transporte para levar o malote das correspondências dos Correios para Alegre.

Chega ao Caparaó, em 1938, o primeiro Meio de Comunicação o "Rádio".

Em 1964, Ibitirama, plantado ao pé da serra, um pontinho no mapa, gozou a glória de ser o ponto culminante do Brasil abrigando um novo fenômeno brasileiro: a Guerrilha do Caparaó, onde 17 militantes do Movimento Nacional Revolucionário, tentaram combater o Regime Militar que se instalou no País. Depois de 6 meses, após serem delatados por um farmacêutico da cidade de Espera Feliz MG, aos policiais do destacamento local e, esses policiais terem comunicado o fato ao comando do Batalhão da PM em Manhuaçu MG, chegaram ao Caparaó soldados da Polícia Militar de Minas Gerais. E em 30 de abril de 1967, foram presos sem resistência, Amaranto Rodrigues, João da Silva, Nilton Soares de Castro e Edivaldo Mello, Jorge José da Silva, Arakem Vaz Galvão, Avelino Capitani e o comandante da Guerrilha Amadeu Felipe. Após a prisão efetivada pela PM de Minas, os comando do Batalhão de Manhuaçu comunicou o fato às Forças Armadas, que aí fizeram grande estardalhaço, com muitos militares e até bombardeando a montanha onde já não havia ninguém para ser preso.

No ano de 1965, com a política de erradicação dos cafeeiros e desativação do ramal ferroviário (Carangola – Cachoeiro de Itapemirim, passando por Guaçuí e Alegre – antiga Leopoldina), que propiciava o escoamento dos produtos da região até o porto de Barra de Itapemirim, com o impulso da indústria automobilística, a abertura de novas frentes de trabalho nas siderúrgicas nacionais, o então Distrito de Santa Bárbara foi vítima do êxodo rural e com isso uma parada brusca se deu em seu desenvolvimento e em sua economia, havendo desde então um grande retrocesso.

Em 31 de dezembro de 1973, pelo Decreto-Lei Estadual nº 15.177, o Distrito de Santa Bárbara do Caparaó passou a denominar-se Ibitirama que na linguagem indígena significa "águas das regiões altas".

O fluxo migratório começa a ser contido em 1978, devido a reativação da produção cafeeira, da instalação de novas escolas de 1º e 2º grau, INCAPER – Instituto Capixaba de pesquisas, Assistência Técnica e Extensão Rural, Igrejas Católicas e Evangélicas, Agencia da Fazenda Estadual, Banco do Estado do Espírito Santo S/A e Unidades Sanitárias.

Ibitirama nasceu às margens do Rio Braço Norte Direito, o mais importante da região. Possui uma área de 325,6 km², equivalente a 0,73% do território estadual. Limita-se ao Norte com Iúna, Sul com Alegre e Guaçuí, leste com Muniz Freire e a oeste com Dolores do Rio Preto, Ibitirama e o Estado de Minas Gerais.

Coroadada de êxito, uma luta iniciada ainda na década de 1970, pelo Sr. Antonio Lemos Junior, Prefeito Municipal de Alegre, levou o Distrito a conseguir sua emancipação política. A soma de esforços dos ibitiramenses, confiantes no potencial da região, aliado à determinação do então Deputado Estadual Dr. Paulo Lemos, foram decisivos na luta da emancipação que ocorreu em 15 de setembro de 1988, com o Governador do Estado Dr. Max de Freitas Mauro, sancionando a Lei nº 4.161 de emancipação de Ibitirama a Município.

Logo após a emancipação, o então Prefeito Dr. Luciano Duarte, governou o Município de Ibitirama durante o ano de 1989. Eleito pelo voto direto, assumiu em janeiro de 1990 o Sr. Geraldo Gomes de Carvalho, que governou durante três anos.

Apesar de ser um Município jovem, pode-se observar que sua história política foi conflituosa, pois em apenas vinte um anos, Ibitirama está no seu 7º Prefeito, sendo eles: 1º Prefeito - Geraldo Gomes de Carvalho - 1990/1992; 2º Prefeito - José Mataveli Neto – Janeiro de 1993 / Abril de 1994; 3º Prefeito - João Soares de Azevedo - Interventor - Abril a Junho de 1994; 4º Prefeito - Sebastião Gonçalves da Silva - Julho de 1994 a Dezembro de 1996; 5º Prefeito - Geraldo Gomes de Carvalho – 1997/2000; 6º Prefeito - Paulo Lemos Barbosa - 2001/2004; 7º Prefeito - Paulo Lemos Barbosa - 2005/ 2008; 8º Prefeito - Javan de Oliveira Silva - 2008/2012.

ASPECTOS GEOGRAFICOS

Mais da Metade da cidade é ocupado pelo Parque Nacional do Caparaó.

A cidade fica localizada na Serra do Caparaó, serra onde o relevo é mais acidentado e de maior altitude de todo o Brasil, sendo esta a 2ª serra de maior cota de altitude de todo Brasil.

O relevo é bastante acidentado e montanhoso, com altitude média superior a 1500m, o Pico da Bandeira, com 2.891,98 metros de altitude fica localizado no município, que se caracteriza como o ponto mais elevado do Espírito Santo e de Minas Gerais e o terceiro do país.

Os pontos mais altos são: Pico da Bandeira (2.892m), Pico-2 ou do Cruzeiro (2.852m) e o Pico do Tesouro ou dos Cabritos (2.620m).

HIDROGRAFIA

A bacia que compõe a paisagem hidrográfica do Município é a do Rio Itapemirim, destacando-se como principais cursos de água os rios Braço Norte Direito e Santa Clara, além do Rio Preto.

CLIMA

O clima é tropical de altitude, localizada em um dos pontos mais frios do Brasil.

ASPECTOS POPULACIONAIS

Segundo o Censo Demográfico de 2000, a população de Ibitirama era de 9.211 (nove mil duzentos e onze) habitantes, com população urbana de 2.610 habitantes e população rural com 6.611 habitantes. Representação política, conforme IBGE 2010 é de 8.948 (oito mil, novecentos e quarenta e oito) habitantes.

Tabela 1 – Taxa de Analfabetismo por sexo (2000)

Situação de domicílio	2000		2010		Total
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
Urbana	16,3	12,6			14,4
Rural	29,7	26,7			28,1
Total	25,3	22,6			23,8

Tabela 2 – Escolarização da População – 2000 (Censo Demográfico)

FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	ENSINO MÉDIO (15 A 17 ANOS)
----------------------------------	------------------------------------

79,60

23,00

OBS: Os dados do Censo 2010, relativos a Tabela 1 e 2, ainda não foram divulgados, estarão disponíveis em abril de 2012.

ASPECTOS EDUCACIONAIS

Sistema Municipal de Educação

A Lei Nº. 718/2010 instituiu o Sistema Municipal de Ensino o município de Ibitirama.

Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação foi criada em 21 de agosto de 1990, pela Lei Municipal Nº 023/90.

Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação de Ibitirama– COMEDI foi criado sob a Lei Municipal nº. 139 de 07 de julho de 1992, lei esta revogada pelo art. 31 da lei 807/2012 ora em vigor. Órgão colegiado permanente e deliberativo do Poder Executivo à Política Municipal de Ensino. É constituído por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, representantes do Governo Municipal, da comunidade Escolar, das entidades da Sociedade Civil e do Poder Legislativo Municipal.

Rede Escolar

Atualmente, a Rede Escolar Municipal de Ibitirama é composta com as seguintes instituições:

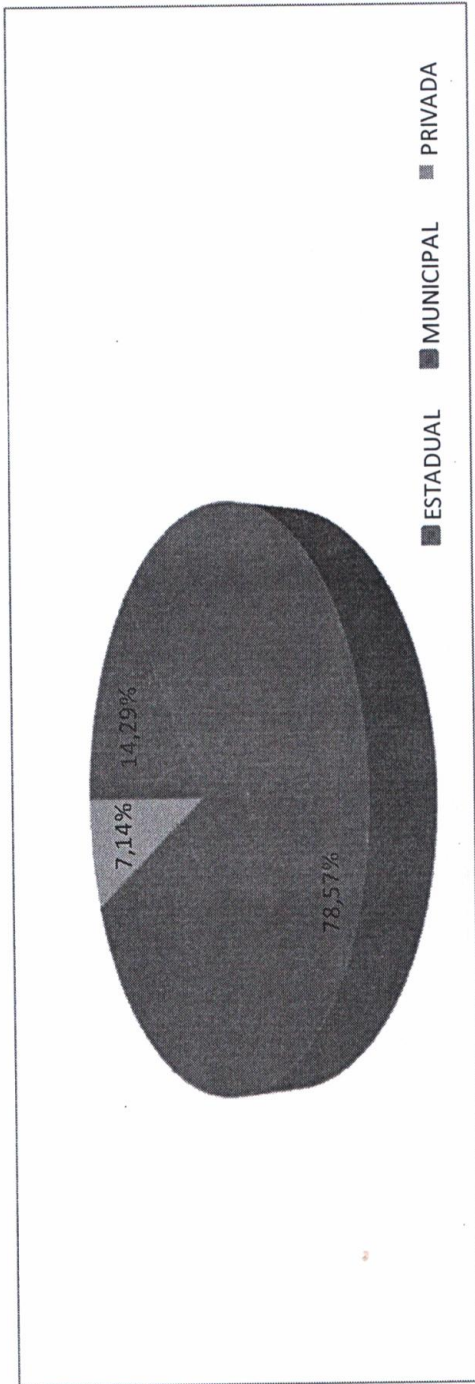
- CEMEI Manoelina Evaristo da Silva Mataveli

- CEMEI Orcílio Eleotério da Costa
- CEMEI Maria Lemos Faleiro
- CEMEI João Batista Lopes
- CEMEI Vovó Loló
- CEMEI Professora Zulmira Louzada de Almeida
- EFA MUNICIPAL Clarice Campos Lemos
- EMEIEF Eliza Pacheco Alves
- EFA MUNICIPAL Lazarino Ricci
- EMUEF Elias Miguel de Paula
- EMPEF Artulino Xavier da Costa

Número de Escolas e Matrículas na Educação Básica por Dependência Administrativa no Município de Ibitirama – 2013

REDE	Número de Escola	Números de Matrículas						Total
		Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Educação Especial (AEE)	Educação Profissional	Educação de Jovens e Adultos	
Estadual	3	-	349	353	-	-	67	969
Municipal	11	405	1.143	-	-	-	-	1.548
Privada	1	-	-	-	-	-	-	-
Total	14	405	1.692	353	-	-	67	2.517

Fonte: Censo Escolar - 2013 - SEDU/GEIA/SEE



Ano	Pública			Privada	Total Geral
	Estadual	Municipal			
		Total	Total		
2007	1.133	1.298	2.431	91	2.522
2008	1.069	1.493	2.562	64	2.626
2009	1.017	1.565	2.582	50	2.632
2010	961	1.549	2.510	21	2.531
2011	920	1.520	2.440	20	2.460
2012	985	1.579	2.564	16	2.580
2013	969	1.548	2.517	8	2.525

Fonte: Censo Escolar - 2007 a 2013 - SEDU/GEIA/SEE

Matrícula por Etapa/Modalidade e Rede Escolar Município de Ibitirama – 2013

Rede Escolar	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio	Educação Especial (AEE)	Educ. Profissional	Educação de Jovens e Adultos				Total Geral		
	Creche	Pré-Escola	Total	Anos Iniciais	Anos Finais	Total				Ensino Fundamental	Ensino Médio	Integra do Ed. Profissional (Nível)	Total			
															Ensino Fundamental	Ensino Médio
Estadual	-	-	-	266	283	549	353	-	67	-	-	67	-	-	67	969
Municipal	128	277	405	742	401	1.143	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.548
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
total	128	277	405	1.008	684	1.692	353	-	67	-	-	67	-	-	67	2.525

DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL DE IBITIRAMA

O Município de Ibitirama-ES, tem sua base econômica centrada da Agropecuária, tendo como principal produto o café, com área plantada de 8.500 (oito mil e quinhentos) hectares produção de 140.000 (Cento e quarenta mil) sacas beneficiadas de 60 kg, responsável pela quase totalidade da mão- de- obra empregada no setor, predominando o sistema de parceria com trabalhadores eventuais; seguida de pecuária de leite em torno de 5.535 cabeças e produção de 6.480,000 de litros/ano. Devido ao despreparo profissional e a falta de apoio dos órgãos competentes, os Agricultores Familiares, estão longe de alcançar a produtividade ideal nas culturas que desenvolvem e as reduções das áreas plantadas causam queda na receita e no padrão de vida, ocasionando o êxodo rural.

Com a capacitação profissional dos agricultores familiares e a implantação dos programas de apoio na área de investimentos, espera-se reverter esse quadro de baixa produtividade, diversificando as atividades econômicas, absorvendo a mão-de-obra

existente, aumentando a renda familiar, melhorando seu padrão de vida, fixando o agricultor no meio em que vive, evitando assim, a procura dos grandes centros urbanos.

Por ser um município carente em maquinários e equipamentos, os agricultores familiares não conseguem na maioria das vezes preparar suas terras para os plantios de subsistência e ficam impossibilitados de diversificar suas atividades, voltando-se quase sempre para a monocultura do café e/ou pecuária com áreas consideradas improdutivas que poderiam ser incorporadas ao processo de produção.

As estradas vicinais praticamente intransitáveis nos períodos chuvosos, aliadas às baixas produtividades das culturas; a prática de monocultura e também o baixo poder aquisitivo tanto do poder Municipal quanto dos agricultores familiares tem sido os grandes obstáculos para o desenvolvimento rural do Município principalmente no tocante a diversificação de atividades tais como: piscicultura, olericultura, fruticultura de clima temperado, floricultura, agro e eco-turismo, etc. Necessário se faz investimentos nestes setores a fim de capacitar e incentivar o setor rural através de Programas Agrícolas, reduzindo custos de produção e propiciando assim aumento da renda líquida e melhoria da qualidade de vida dos pequenos agricultores.

Na pecuária leiteira da região, apesar dos investimentos (Resfriadores, Botijas de Sêmen, etc.) o rebanho se apresenta ainda com baixa produtividade. Nas outras atividades, o cenário não é diferente, tornando-se necessários cursos de capacitação em alimentação, manejo, melhoria genética, instalação de agro-industriais com a finalidade de agregar valores aos produtos da região, e assim aumentar a renda líquida da Família Rural no Município.

Ibitirama possui hoje em torno de 9.639,00 (Nove mil e seiscentos e trinta nove) hectares de matas nativas (mata atlântica), 1.254 há de florestas artificiais (eucalipto), inúmeras cachoeiras e ribeirões, etc., mas já é preocupante a redução do volume de água desses mananciais, não tendo ainda nenhum trabalho eficaz de proteção das nascentes, margens dos rios, cachoeiras, etc. Os desmatamentos e a falta de uma consciência ecológica ainda são muito freqüentes entre os agricultores, e os solos se apresentam cada vez mais desgastados e depauperados, com acidez elevada pelo processo erosivo, causando assoreamento dos leitos dos rios, proporcionando as constantes enchentes da sede. Com a implantação do viveiro municipal a educação ambiental dos agricultores familiares, considerada de importância, será viabilizada através de disponibilidade de mudas, proporcionando meios para preservação dos recursos ambientais, recompondo as cabeceiras dos morros e também as APPs, em especial as margens dos rios.

Existe uma preocupação muito grande no incentivo de atividades que não venham degradar entre elas, a floricultura, piscicultura, apicultura, fruticultura de clima temperado, olericultura, agricultura orgânica, Artesanato, Indústria Caseira, que garantem inúmeras vantagens sociais e econômicas para o Município.

CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar de Ibitirama criado pela Lei Municipal nº 444/02 de 31 de julho de 2002 é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, regulado por seu Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos em lei, exercendo as atribuições contidas no art. 6º do Regimento Interno e em conformidade com os artigos 136 e seguintes da Lei nº 8.069/90

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) foi instituído em 22 de março de 2001, pela Lei Municipal nº 313. É constituído por 07 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, conforme representação e indicação discriminadas a seguir: 1(um) representante do Poder Executivo, 1(um) representante do Poder Legislativo, 2 (dois) representantes de pais de alunos, 2 (dois) representantes dos professores, 1 (um) representante da sociedade local.

O atual mandato iniciou-se em 06/08/2014, pelo decreto nº 260/2014, com validade de 4 anos, conforme o Parágrafo 5º inciso IV do artigo 34 da Resolução do FNDE nº 26/2013.

O principal objetivo do CAE é fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos e zelar pela qualidade dos produtos, desde a compra até a distribuição nas escolas, dando especial atenção às boas práticas sanitárias e de higiene. E receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo as prestações de contas do PNAE encaminhada pelo Município.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Criado através da Lei Municipal Nº. 593/2007 de 11 de abril de 2007, lei esta revogada pelo art. 31 da lei 807/2012 ora em vigor. Os membros que compõe a Câmara Específica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a Distribuição e a Aplicação dos Recursos do FUNDEB, são retirados da composição do COMEDI e é constituído por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes.

AVALIAÇÕES

IDEB

Resultados IDEB Espírito Santo e Ibitirama Anos Iniciais (4ª Série / 5º Ano) – 2005, 2007, 2009, 2011 e 2013

Anos Iniciais	Rede	Ano				
		2005	2007	2009	2011	2013
Ibitirama Espírito Santo	Estadual	3.4	3.9	4.6	5.3	5.3
Ibitirama Espírito Santo	Municipal	-	4.1	5.0	5.0	5.3
				3.9	-	3.9
				-	-	-

Fonte: INEP

Resultados IDEB Espírito Santo e Ibitirama Anos Finais (8ª Série / 9º Ano) – 2005, 2007, 2009, 2011 e 2013.

Anos Finais	Rede	Ano

	2005	2007	2009	2011	2013
Ibitirama Espírito Santo	3.3	3.0	3.6	4.1	4.3
Ibitirama Espírito Santo	3.5	3.6	3.8	3.7	4.0
Ibitirama Espírito Santo	-	-	3.9	-	3.9
Ibitirama Espírito Santo	-	-	-	-	-

Fonte: INEP

Resultados IDEB Espírito Santo 3ª Série Ensino Médio – 2005, 2007, 2009, 2011 e 2013.

Anos Iniciais	Ano				
	2005	2007	2009	2011	2013
Rede					
Espírito Santo	3.1	2.2	3.4	3.3	3.4

Fonte: INEP

PAEBES

Resultados e Proficiências PAEBES ALFA Município de Ibitirama – 2010 a 2014.

2

Ano	Disciplina	1º Ano	Proficiência	2º Ano	Proficiência	3º Ano	Proficiência
Rede Estadual							
2010	Língua Portuguesa	571,1	Proficiente	614,4	Proficiente	-	-
	Matemática	517,3	Proficiente	542,1	Proficiente	-	-
2011	Língua Portuguesa	530,2	Proficiente	629,9	Proficiente	683,9	Proficiente
	Matemática	513,9	Proficiente	541,4	Proficiente	633,9	Proficiente
2012	Língua Portuguesa	608,0	Proficiente	577,0	Básico	648,3	Básico
	Matemática	540,8	Proficiente	557,0	Proficiente	561,3	Proficiente
2013	Língua Portuguesa	540,2	Proficiente	648,9	Proficiente	634,4	Básico
	Matemática	473,1	Proficiente	548,8	Proficiente	531,1	Básico
2014	Língua Portuguesa	558,1	Proficiente	621,3	Proficiente	691,5	Proficiente
	Matemática	466,7	Proficiente	501,2	Proficiente	555,7	Proficiente
Ano	Disciplina	1º Ano	Proficiência	2º Ano	Proficiência	3º Ano	Proficiência
Rede Municipal							
2010	Língua Portuguesa	487,6	Básico	515,1	Básico	564,8	Abaixo de Básico

	Matemática	426,0	Básico	463,7	Básico	504,0	Básico
2011	Língua Portuguesa	493,4	Básico	560,4	Básico	565,9	Abaixo de Básico
	Matemática	442,6	Básico	499,5	Básico	521,0	Básico
2012	Língua Portuguesa	507,0	Proficiente	611,4	Proficiente	588,5	Abaixo de Básico
	Matemática	436,8	Básico	541,4	Proficiente	542,4	Básico
2013	Língua Portuguesa	540,5	Proficiente	621,2	Proficiente	615,2	Básico
	Matemática	491,2	Proficiente	538,7	Proficiente	536,1	Básico
2014	Língua Portuguesa	593,1	Proficiente	576,0	Básico	617,3	Básico
	Matemática	517,0	Proficiente	507,4	Proficiente	535,8	Básico

Fonte: SEDU/GEIA/SAE

Nota: Os resultados são referentes à média aritmética dos resultados das escolas as quais pertencem à rede de ensino do município.

Resultados e Proficiências PAEBES Município de Ibitirama – 2010 a 2014.

Ano	Disciplina	4ª série/5º Ano	Proficiência	8ª Série/9º Ano	Proficiência	3º Ano EM	Proficiência
Rede Estadual							
2010	Língua Portuguesa	174,2	Básico	219,0	Básico	251,3	Básico
	Matemática	181,5	Básico	236,2	Básico	256,9	Abaixo de Básico
2011	Língua Portuguesa	188,8	Básico	234,1	Básico	265,4	Básico
	Matemática	220,9	Básico	237,8	Básico	247,3	Abaixo de Básico
	Biologia	-	-	-	-	242,2	Abaixo de Básico

	Física	-	-	-	-	-	253,2	Básico
	Química	-	-	-	-	-	248,3	Abaixo de Básico
2012	Língua Portuguesa	180,5	Básico	229,1	Básico	244,6	Abaixo de Básico	
	Matemática	195,3	Básico	246,2	Básico	257,1	Abaixo de Básico	
	Geografia	-	-	240,2	Básico	270,4	Básico	
	História	-	-	242,0	Básico	270,3	Básico	
2013	Língua Portuguesa	185,3	Básico	245,9	Básico	258	Básico	
	Matemática	212,8	Básico	247,4	Básico	267,4	Abaixo de Básico	
	Ciências	-	-	241,1	Abaixo de Básico	-	-	
	Biologia	-	-	-	-	243,0	Abaixo de Básico	
	Física	-	-	-	-	237,2	Abaixo de Básico	
	Química	-	-	-	-	246,0	Abaixo de Básico	
2014	Língua Portuguesa	213,7	Proficiente	224,0	Básico	250,1	Básico	
	Matemática	221,5	Básico	229,6	Básico	262,7	Abaixo de Básico	
	Geografia	-	-	230,6	Básico	272,7	Básico	
	História	-	-	244,0	Básico	264,0	Básico	
Ano	Disciplina	4ºsérie/5º Ano	Proficiência	8ªSérie/9º Ano	Proficiência	3º Ano EM	Proficiência	

Rede Municipal

2010	Língua Portuguesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Matemática	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2011	Língua Portuguesa	171,3	Básico	238,5	Básico	-	-	-	-	-
	Matemática	187,0	Básico	253,6	Básico	-	-	-	-	-
	Biologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Química	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2012	Língua Portuguesa	179,5	Básico	232,9	Básico	-	-	-	-	-
	Matemática	204,9	Básico	251,4	Básico	-	-	-	-	-
	Geografia	-	-	232,8	Básico	-	-	-	-	-
	História	-	-	233,7	Básico	-	-	-	-	-
2013	Língua Portuguesa	178,4	Básico	223,4	Básico	-	-	-	-	-
	Matemática	201,7	Básico	243,2	Básico	-	-	-	-	-
	Ciências	-	-	243,4	Abaixo de Básico	-	-	-	-	-
	Biologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Química	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2014	Língua Portuguesa	197,4	Básico	234	Básico	-	-	-	-	-

Matemática	216,4	Básico	244,0	Básico	-
Geografia	-	-	246,0	Básico	-
História	-	-	247,0	Básico	-

Fonte: SEDU/GEIA/SAE

Nota1: As avaliações de Biologia, Física, Química, Ciências, Geografia e História são realizadas a cada dois anos.

Nota2: Os resultados são referentes à média aritmética dos resultados das escolas as quais pertencem à rede de ensino do município.

ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO EM IBITIRAMA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu Artigo 21, organiza a educação escolar em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior. Na sequência, são apresentados e analisados os principais indicadores educacionais da Educação Básica e Superior em Ibitirama, considerando as respectivas etapas e modalidades.

Do início de sua vigência até os tempos atuais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) tem passado por diversas modificações com intuito de assegurar o direito à educação para todos os brasileiros. Dentre as modificações, estão as que se referem às etapas e modalidades da Educação Básica.

No tocante às etapas da Educação Básica, destacam-se as modificações no tempo de duração e na idade de ingresso em algumas delas que, a partir das Leis nº 11.114/2005 e nº 12.796/2013, ficam organizadas da seguinte forma:

- a) a Educação Infantil que compreende a Creche (crianças de 0 a 3 anos de idade) e a Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos de idade);
 - b) o Ensino Fundamental com duração de 9 anos e ingresso obrigatório a partir dos 6 anos de idade;
 - c) o Ensino Médio com duração mínima de 3 anos.
- Outra alteração significativa e de grande impacto é que a obrigatoriedade na Educação Básica deixa de ser somente no Ensino Fundamental (dos 6 aos 14 anos de idade) e passa a ser obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade (Lei nº 12.796/2013 que modifica o Artigo. 4º da LDB), compreendendo as seguintes etapas:
- a) Pré-escola;
 - b) Ensino Fundamental;
 - c) Ensino Médio.

Vale lembrar que a Emenda Constitucional nº 59, de 2009, já havia alterado o Artigo 208, inciso I, da Constituição Federal que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Quanto às modalidades da Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, em consonância com o que preconiza a LDB e demais atos legais, afirma que a cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais modalidades de ensino, quais sejam: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação a Distância.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Conforme a Constituição Federal de 1988, no seu Art.208: O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

IV – Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; (EC nº. 14/06).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei nº. 9.394/96, Seção II - Da Educação Infantil:

Art. 29 – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

No Brasil a história da Educação Infantil tem aproximadamente 150 anos, sendo ministrada inicialmente, nos chamados Jardins de Infância, destinados a crianças mais favorecidas. Teve sua ampliação para as classes populares, especialmente, a partir dos anos 80, quando da redemocratização da sociedade brasileira e em função das novas demandas sociais por emprego, que permitiram uma maior inserção da mulher no mercado de trabalho. **A Educação Infantil para as classes populares teve, portanto, além de um nível de conquista, um caráter de luta.**

Também merece destaque o Fórum de Educação Infantil do Espírito Santo foi instalado no Estado do Espírito Santo desde maio de 2001. É um espaço suprapartidário, articulado por diversas instituições, órgãos governamentais, não governamentais e entidades comprometidas com a defesa do direito constitucional à educação da criança de zero a seis anos.

O Fórum consiste em uma instância de discussão, mobilização, proposição e divulgação das políticas para Educação Infantil articuladas com as demais Políticas Sociais para Infância no Estado e Municípios.

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Deve ser oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a LDB - Lei n.º 9394/96, Art. 29, nos incisos I e II, Art. 30, com alterações dadas pela Lei n.º 12.796/2013. Ainda, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:

Os sujeitos do processo educativo dessa etapa da Educação Básica devem ter a oportunidade de se sentirem acolhidos, amparados e respeitados pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade. (BRASIL, 2013b, p. 36)

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

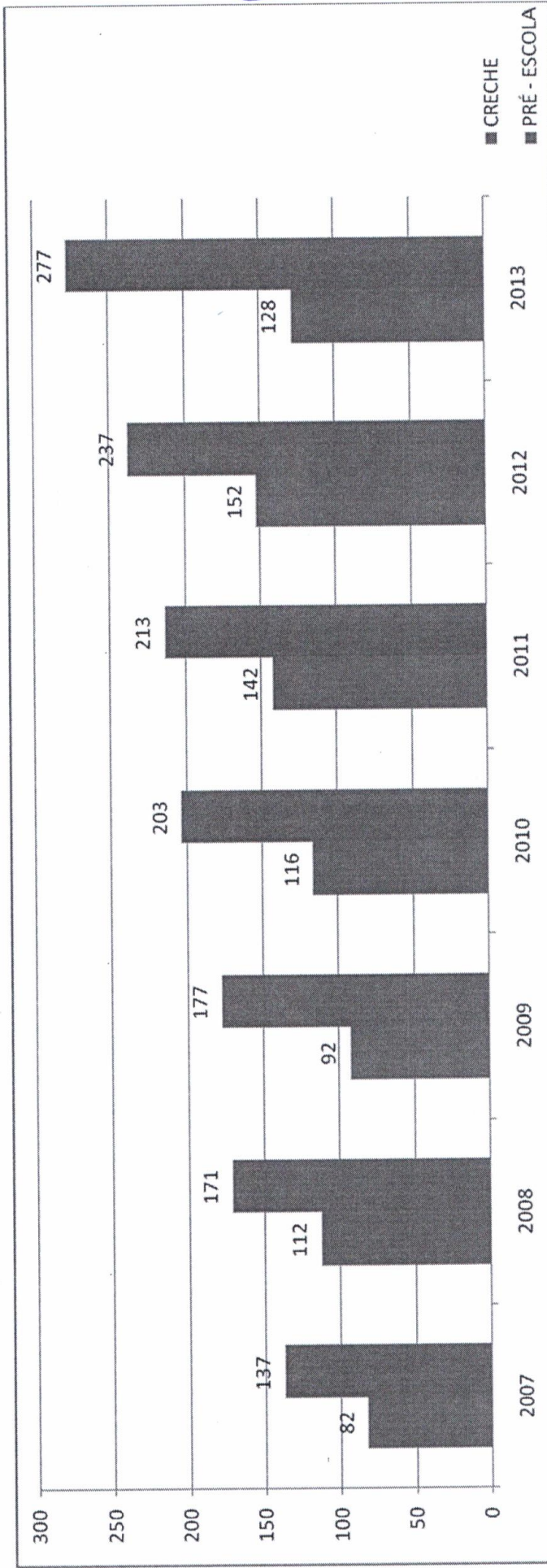
O Município de Ibitirama conta com o atendimento de 6 (seis) escolas (CEMEI) de Educação Infantil, e ainda conta com mais 03 (três) escolas de Ensino Fundamental que atendem Pré Escola (04 e 05 anos).

Tabela 3 – Número de Matrículas da Educação Infantil

Número de Matrículas	2005	2010	2011	2015
Total Educação Infantil Creche		116	142	325
Total Educação Infantil Pré Escola	225	315	339	244

1. **CEMEI Manoelina Evaristo da Silva Mataveli** - Fundado no dia 24 de setembro de 2004, conforme a Lei Nº 511/2004. Sua estrutura física apresenta-se com 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (uma) lavanderia, 1 (um) refeitório, 06 (seis) salas de aula, 1 (uma) sala de professores, 1 (uma) sala de TV/vídeo.
2. **CEMEI Orcílio Eleotério da Costa** - Sua estrutura física apresenta-se com 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (uma) lavanderia, 04 (quatro) salas de aula, 1 (uma) sala de TV/vídeo.
3. **CEMEI Maria Lemos Faleiro** - Fundado em 12 de junho de 2002 Lei Nº 415/002. Sua estrutura física apresenta-se com 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (uma) lavanderia, 1 (um) refeitório, 06 (seis) salas de aula, 1 (uma) sala de TV/vídeo, 1 (uma) diretoria e 1 (uma) Secretaria.
4. **CEMEI João Batista Lopes** - Sua estrutura física apresenta-se com 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (uma) lavanderia, 1 (um) refeitório, 04(quatro) salas de aula, 1 (uma) sala de TV/vídeo.
5. **CEMEI Vovó Loló** - Sua estrutura física apresenta-se com 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (uma) lavanderia, 1 (um) refeitório, 05 (cinco) salas de aula, 1 (uma) sala de TV/vídeo.
6. **CEMEI Professora Zulmira Louzada de Almeida** - Sua estrutura física apresenta-se com 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (uma) lavanderia, 1 (um) refeitório, 04 (quatro) salas de aula, 1 (uma) sala de TV/vídeo e 1 (uma) diretoria.

Número de Matrículas na Educação Infantil Rede Municipal do Município de Ibitirama – 2007 a 2013



Fonte: Censo Escolar - 2007 a 2013 - SEDU/GEIA/SEE

Recursos Materiais, Equipamentos e demanda atendida em 2015

Escolas	Almoxarifado	Audtório	Biblioteca	Cantina	Cozinha	Diretoria	Deposito de Alimentos	Ginásio de Esportes	Lab. De Ciências	Lab. De Informática	Lab. Outros	Lavanderia	Parque Infantil	Quadra de Esportes	Refeitório	Sala de Aula	Sala de Professores	Sala de Leitura	Sala TV/Video	Secretaria	Sala de Apoio Pedagógico	Nº de Alunos
CEMEI Manoelina Evaristo da Silva Mataveli					X	X	X					X			X	X	X		X	X		54
CEMEI Orcílio Eleotério da Costa					X	X	X					X			X	X	X		X	X		26
CEMEI Maria Lemos Faleiro					X	X	X					X			X	X	X		X	X		70
CEMEI João Batista Lopes					X	X	X					X			X	X	X		X	X		11
CEMEI Vovó Loló					X	X	X					X			X	X	X		X	X		28
CEMEI Professora Zulmira Lousada de Almeida					X	X	X					X			X	X	X		X	X		30
EMEIEF Professora Clarice Campos Lemos			X		X	X	X			X					X	X	X			X		49
EMEIEF Eliza Pacheco Alves	X		X		X	X	X	X		X							X			X		89
EMEIEF Lazarino Ricci	X				X		X															22

ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no seu artigo 208, explicita:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Pré - Escolar.

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 no seu artigo 32, diz:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VI - assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a Educação Infantil em creches e pré - escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental.

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil, cuja responsabilidade de garantir o acesso das crianças a ele é das escolas públicas municipais e escolas estaduais e escolas comunitárias. Nas escolas públicas é obrigatório e gratuito, destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade; antes era de 8 anos, mas através de debates e articulações com a comunidade escolar, este nível de ensino passou pela ampliação, estendendo-se sua duração para 9 anos, com a inclusão das crianças de 6 anos de idade nas escolas do nível fundamental e representando o momento do processo educativo, que propicia aos estudantes o domínio progressivo da leitura, da escrita e do cálculo, como elementos para compreensão e solução de problemas, bem como para a ampliação da capacidade de acesso ao conhecimento.

Nesse sentido, a implantação do Ensino Fundamental de nove anos, oferecendo a inclusão das crianças de seis anos de idade, tem duas intenções: - oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade.

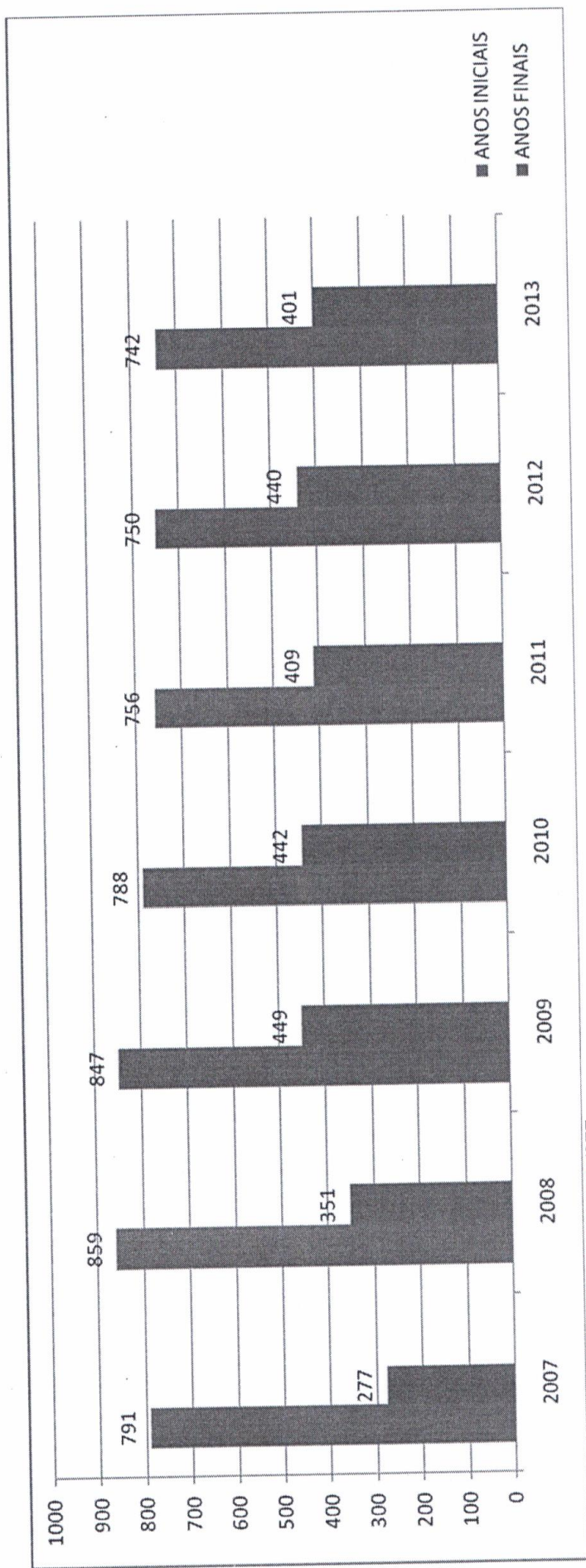
O processo de universalização do acesso ao ensino fundamental na década de 1990 representa inegável avanço na história educacional brasileira, principalmente em relação a garantir o ensino público no Brasil. Observa-se claramente a universalização do Ensino Fundamental no município de Ibitirama, sendo a rede municipal a maior detentora da matrícula na faixa etária a ser atendida.

A permanência de estudantes na escola aos seis anos, garantindo um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem mais ampla, não está assegurando todos os estudantes na escola, preferencialmente nas redes públicas. É evidente que uma qualidade do ensino significativo não depende do aumento de permanência na escola, porém pode se ter uma eficácia maior na disponibilidade de um tempo maior, por isso, torna-se necessário um diagnóstico detalhado e um redimensionamento de ações no contexto educacional e político.

Nesse sentido, o Ensino Fundamental com a ampliação de nove anos, pode garantir de maiores condições para a formação dos estudantes na sua totalidade. Nesta perspectiva, entende-se o Ensino Fundamental como um meio para que os estudantes possam compreender a realidade e aponta para uma educação que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. Nesse contexto, a política educacional do município de Ibitirama deve ser ética, contemplando o respeito às relações étnico raciais e cultura afro-brasileira e africana, contextualizando um currículo multicultural, emergindo como uma possibilidade necessária de reconhecimento, valorização e de superação das discriminações, atuando, portanto, sobre um dos mecanismos de exclusão, propiciando assim, a construção de uma sociedade realmente justa.

Sendo assim, as metas e estratégias da Rede Municipal de Ensino de Ibitirama caminha no sentido de atribuir maior importância à formação do indivíduo em todas as suas dimensões, possibilitando condição para que nosso estudante seja sujeito com conhecimentos e valores capazes de superar as limitações que contempla a sociedade contemporânea.

Número de Matrículas no Ensino Fundamental Rede Municipal do Município de Ibitirama – 2007 a 2013



Fonte: Censo Escolar - 2007 a 2013 - SEDU/GEIA/SEE

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Município de Ibitirama conta, 05 (cinco) escolas de Ensino Fundamental e 02 (duas) Escolas Estaduais com atendimento de Ensino Fundamental e Médio.

- **EMEIEF Professora Clarice Campos Lemos** (antes denominada EEEF São José do Caparaó) - Foi municipalizada pelo Convênio nº 175/2005, segundo diário Oficial de 18 de Julho de 2005. Após a municipalização a Escola passou a denominar-se EMEF São José do Caparaó e em 2008 mudou sua nomenclatura para EMEIEF Professora Clarice Campos Lemos, segundo Decreto Municipal Nº 0158/2008. Em 2014 foi alterada a denominação da Instituição para Escola Família Agrícola Municipal Clarice Campos Lemos, pela Lei Nº. 860/2014, passando a ter organização curricular própria, incluindo adequação do calendário escolar, para que os alunos passem alterar períodos na sessão escolar em tempo integral e períodos na sessão sócio-familiar. A nova metodologia de ensino é criada na Lei Nº 862/2014, que altera a Lei Municipal Nº. 718/2014. Atualmente atende Pré Escola Ensino Fundamental (9 anos) com um total de 428 (quatrocentos e vinte e oito)

alunos. Conta no quadro funcional com 05 (cinco) Serventes sendo 02 (dois) efetivos e 03 (três) contratados, 01 (um) Coordenador contratado, 01 (um) secretário, 02 (dois) Pedagogas contratadas, 13 (treze) professores efetivos e 15 professores (quinze) contratados além de 01 (uma) Diretora que é responsável pela administração da unidade. A Escola apresenta 09 (nove) salas de aulas, sendo que ainda atende a mais três turmas no antigo prédio da Escola, localizado bem próximo a atual Escola. É composta de 01 (uma) biblioteca, 01 (uma) sala de coordenação, 01 (uma) sala supervisão, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) sala de informática, 01 (uma) sala de professores com depósito, 01 (uma) sala de Recursos, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) cozinha com dispensa, 01 (uma) sala de grêmio estudantil, 01 (um) refeitório, 02 (dois) depósitos, 13 (treze) banheiros. O Prédio tem adaptações físicas para atender a alunos portadores de necessidades especiais.

- **EMUEF Elias Miguel de Paula** - Fundada em 1959, quando Ibitirama era ainda distrito do Município de Alegre, sendo aprovada pela Res. CEE 41/75 em 28/11/1975, localiza-se na Comunidade da Pratinha, sua estrutura física apresenta: 1 (uma) sala de aula, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) depósito 2 (dois) banheiros (F / M), uma área de recreação murada. Atualmente a merenda servida aos alunos é feita na creche, que funciona ao lado, devido a melhores condições de higiene. Antes era o próprio professor quem fazia a merenda. Atualmente a merenda é preparada pela servente da CEMEI. A escola conta com 17 (dezesete) alunos, funciona no sistema multisseriado atendida por 02 (duas) professoras.
- **EMEIEF Eliza Pacheco Alves** - Criada em 08 de Maio de 2002 pela Lei Municipal Nº 413/2002 com um número atual de 762 alunos, 35 (trinta e cinco) professores, serventes, coordenadores e 02 (dois) supervisores. Apresenta em sua estrutura física, 16 (dezesesseis) banheiros, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) sala de Recursos, 17 (dezesete) salas de aula, 01 (uma) sala de informática, 01 (uma) cozinha com depósito, 01 (um) depósito para materiais diversos.
- **EMEIEF Lazarino Ricci** - Fundada em 1963, teve seu ato de aprovação pelo CEE nº 41/75 em 28/11/1975, localiza-se na Comunidade de Figueira. Em 2014, a Escola recebe prédio novo que traz em sua estrutura física: 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de professores/pedagogo, 04 (quatro) banheiros, 05 (cinco) salas de aulas, pátio tamanho médio murado. A escola atende da Pré Escola ao 5º ano com um número de 166 (cento e sessenta e seis) alunos, 03 (três) serventes e 19 (dezenove) professores. Em 2014 foi alterada a denominação da Instituição para Escola Família Agrícola Municipal Lazarino Ricci, pela Lei Nº. 861/2014, passando a ter organização curricular própria, incluindo adequação do calendário escolar, para que os alunos passem alterar períodos na sessão escolar em tempo integral e períodos na sessão sócio-familiar. A nova metodologia de ensino é criada na Lei Nº 862/2014, que altera a Lei Municipal Nº. 718/2014.
- **EMPEF Artulino Xavier da Costa** - Fundada em 1963, teve seu ato de aprovação pelo CEE nº 41/75 em 28/11/1975, localiza-se na Comunidade de Pedra Roxa, sua estrutura física apresenta: 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito, 3 (três)

- **EMPEF Artulino Xavier da Costa** - Fundada em 1963, teve seu ato de aprovação pelo CEE nº 41/75 em 28/11/1975, localiza-se na Comunidade de Pedra Roxa, sua estrutura física apresenta: 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito, 3 (três) banheiros, 1 (uma) sala de professor, 2 (duas) salas de aulas, pátio murado. A escola conta com 2 (duas) turmas multisseriadas com 22 (vinte e dois) alunos e 02 (duas) professoras.

Recursos Materiais, Equipamentos e demanda atendida em 2015

Escolas	Almoxarifado	Auditorio	Biblioteca	Cantina	Cozinha	Diretoria	Deposito de Alimentos	Ginásio de Esportes	Lab. De Ciências	Lab. De Informática	Lab. Outros	Lavanderia	Parque Infantil	Quadra de Esportes	Retilôno	Sala de Aula	Sala de Professores	Sala de Leitura	Sala TV/ Video	Secretaria	Sala de Apoio Pedagógico	Nº de Alunos Fundamental I	Nº de Alunos Fundamental II
EMEIEF Professora Clarice Campos Lemos		X	X		X	X	X		X	X				X	X	X	X			X	X	241	138
EMEIEF Eliza Pacheco Alves	X		X		X	X	X		X	X				X		X	X			X	X	351	222
EMEIEF Lazarino Ricci	X				X	X	X							X			X		X	X		96	48
EMUEF Elias Miguel de Paula					X		X							X								17	--
EMPEF Artulino Xavier da Costa	X				X		X							X				X				22	
EEEFM "Olavo Rodrigues da Costa"	X	X	X		X	X	X		X	X		X		X	X	X	X		X	X	X	171	129
EEEFM "Antonio Lemos Junior	X		X		X	X	X		X	X					X	X	X		X	X	X	99	141

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece:

Art. 58. Entende-se por Educação Especial, para os efeitos desta lei, modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos de necessidade especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a Educação Infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

- I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;*
- II - terminalidades específicas para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, a aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os super dotados;*
- III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns.*

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V- Acesso igualitário aos benefícios sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo poder público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo na rede regular.

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Tendo em vista que o setor do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) deste Município tem desenvolvido constantes trabalhos no âmbito do acompanhamento psicológico e acadêmico de diversas crianças e adolescentes encaminhadas de suas respectivas instituições escolares, nosso dever é promover o bem estar bio-psico-social para que possam ter suporte e as orientações pertinentes para desenvolver seu papel de cidadania.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (de janeiro de 2008), afirma que a Educação Especial deve oferecer o Atendimento Educacional Especializado às necessidades educacionais especiais dos alunos com: **deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.** Nas Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, instituídas com base na Constituição Federal de 1988; na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de

janeiro de 2008; no Decreto Legislativo nº 186 de julho de 2008 e no Decreto nº 6.571 de 18 de setembro de 2008, que dispõe sobre o AEE.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama ou, abreviadamente, APAE de Ibitirama, foi fundada em Assembléia realizada em 06, de agosto de 1994, nesta cidade de Ibitirama, é regulado por seu Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor. É uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos.

Tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. A Instituição não possui sede própria, estando instalada no prédio da SOMEC (Sociedade Pro - Melhoramento do Caparaó), Rua Anísio Teixeira da Silva, nº 63 Ibitirama ES.

Atende a sessenta e cinco usuários alternadamente, com múltipla deficiência, oferecendo serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, serviço social e pedagogia. Fortalece ainda o acesso destes aos direitos básicos em um trabalho em conjunto a rede sócio-assistencial, como odontologia, neurologia, cadeiras de rodas, entre serviços oferecidos pela rede municipal e estadual, facilitando este através da articulação com estes setores.

As instalações da SOMEC, não possuem adaptações para pessoas deficientes, nem estrutura suficiente para realização de todas as atividades necessárias com satisfação.

A área de circulação entre as salas de aula são corredores de aproximadamente um metro e oitenta de largura o que dificulta muito a entrada e saída dos alunos no intervalo de aula.

O prédio não é adaptado para as pessoas deficientes e não existe sala de oficina devido à falta de espaço.

Considerando que, o número de alunos na instituição pode aumentar, tendo em vista transferências de alunos de outras cidades ou mesmo o nascimento de crianças deficientes, esta instituição percebe grande dificuldade no conforto dos alunos, como também grande dificuldade no atendimento por parte dos professores devido à falta de espaço para desenvolver os trabalhos em sala, como também na circulação com eles pelas instalações.

Dentro desta realidade, observa-se a necessidade de construção de uma sede própria, com adequações para pessoas deficientes. Possuindo salas com tamanho adequado as necessidades de cada atendimento e atividades a serem realizadas.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade de ensino integrante da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio, na idade própria. Ela vem se destacando cada vez mais na sociedade brasileira, por considerar que o domínio de habilidades de leitura e escrita são condições essenciais para o enfrentamento das exigências do mundo contemporâneo. Assim sendo, ressalta que as atuais mudanças na divisão e organização, bem como uma preparação mais qualificada dos jovens e adultos e idosos, para a vivência da cidadania crítico-participativa.

A SEMEC atualmente vem desenvolvendo em parceria com Estado o programa Brasil Alfabetizado, porém a demanda é pequena e na há um grande interesse por parte do público alvo.

A Escola Estadual conta com 76 alunos atendidos na EJA.

Recursos Materiais, Equipamentos e demanda atendida em 2015

Escolas	Almoxarifado	Auditorio	Biblioteca	Cantina	Cozinha	Diretoria	Deposito de Alimentos	Ginásio de Esportes	Lab. De Ciências	Lab. De Informática	Lab. Outros	Lavanderia	Parque Infantil	Quadra de Esportes	Retetório	Sala de Aula	Sala de Professores	Sala de Leitura	Sala TV/Video	Secretaria	Sala de Apoio Pedagógico	Nº de Alunos Médio	Nº de Alunos Técnico	Educação de Jovens e Adultos
EEEFM "Antonio Lemos Junior	X		X		X	X	X		X	X					X	12	X		X	X	X	225	28	76

ENSINO MÉDIO

Conforme disposto na LDB, Lei nº 9.394/96, cabe ao estado assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio. Esse nível de ensino, segundo disposto no Art. 35, é a etapa final da educação básica, devendo ter uma duração mínima de três anos e as seguintes finalidades:

A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posterior;

O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática no ensino de cada disciplina.

Segundo a Lei nº 11.741/08 que altera os dispositivos da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica vale destacar que: "sendo atendida a formação geral do educando, poderá ser oferecida a formação para o exercício de profissões técnicas", podendo ocorrer de forma integrada na mesma escola que o estudante cursar o nível Médio); concomitante (pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o nível médio) e; subsequente (se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o ensino médio).

O município de Ibitirama possui apenas duas Escolas Estaduais que atende o Ensino Médio, a tabela acima apresenta resultados do Rendimento no ano de 2013 onde observa-se uma taxa de aprovação grande, porém a taxa de abandono é bem significativa.

Recursos Materiais, Equipamentos e demanda atendida em 2015

Escolas	Almoxarifado	Audatório	Biblioteca	Cantina	Cozinha	Diretoria	Deposito de Alimentos	Ginásio de Esportes	Lab. De Ciências	Lab. De Informática	Lab. Outros	Lavanderia	Parque Infantil	Quadra de Esportes	Refeitório	Sala de Aula	Sala de Professores	Sala de Leitura	Sala TV/Video	Secretaria	Sala de Apoio Pedagógico	Nº de Alunos Médio	Nº de Alunos Técnico
EEEFM "Olavo Rodrigues da Costa"	X	X	X		X	X	X		X	X		X		X	X	10	X		X	X	X	69	25
EEEFM "Antonio Lemos Junior	X		X		X	X	X		X	X					X	12	X		X	X	X	225	28

ENSINO SUPERIOR

A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangências ou especialização, tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.

De acordo com o Art. 45 da LDB, Lei nº 9394/96, "A educação superior será ministrada em instituição de ensino superior públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade. Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

No Brasil, apesar da expansão no atendimento aos estudantes do ensino superior, este crescimento ainda não foi suficiente para reverter algumas taxas desfavoráveis, especialmente quando comparadas às outros países. As desigualdades também são acentuadas internamente, a saber, se os dados do ensino superior forem comparados entre as regiões do país a até mesmo entre os municípios de um mesmo estado, observa-se que a expansão ocorreu em níveis diferenciados.

Instituições de Ensino Superior (IES) O Espírito Santo possui 88 instituições de ensino superior, o que representa 3,70% do total de IES's do Brasil. O Estado do Espírito Santo, figura entre as dez unidades da federação que mais possuem IES's, sendo que São Paulo e Minas Gerais são as unidades federativas com o maior número de instituições de ensino. Entretanto, quando

analisado o número de instituições do Espírito Santo em relação à região sudeste, constatamos que o Estado possui o menor número, correspondendo a 7,53% das IES's da região.

O presente Plano ressalta a necessária articulação entre o poder público municipal, o estadual as instituições de ensino superior, no sentido de desempenharem sua missão educacional. Sob este prisma torna-se desejável a realização de parcerias, que atendam simultaneamente, às necessidades de formação de novos profissionais no âmbito do ensino superior, mediante abertura de campo para a realização de estágios supervisionados e programas de formação em serviço para os docentes da Educação Básica.

Também, são desejáveis parcerias que resultem na oferta de cursos de extensão e atualização visando ao atendimento das demandas do trabalho pedagógico dos diferentes níveis da Educação Básica, assim como a realização de cursos específicos de pós-graduação lato e stricto-senso e/ou oferta de turmas/vagas nos mesmos aos docentes e demais profissionais que atuam na rede municipal como estratégia de fortalecimento dos programas de formação continuada e em serviço, bem como de alcance das metas de titulação legalmente estipuladas para os profissionais das redes de ensino.

O município de Ibitirama através do Decreto nº 033/2015 Instituiu a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação - COEPLAME, onde definiu suas atribuições entre outras providências.

GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL

A gestão democrática da escola é responsabilidade conjunta de uma equipe gestora, composta por direção, conselhos escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais funcionários, com representantes de todos os segmentos da comunidade mais ampla. Essa equipe é responsável por construir uma educação voltada para a transformação da sociedade e não para a manutenção das condições vigentes. É responsável, também, pelas decisões e ações vividas na escola. Pela definição de seus objetivos estratégicos, de seus valores e dos trabalhos de equipe, elaborados para a vivência social.

Para atingir plenamente a gestão democrática há de se perceber que a escola necessita de um envolvimento nessa perspectiva, os avanços dentro dos propósitos estabelecidos devem ser apreciados, avaliados e reavaliados no coletivo. As medidas desenvolvidas dentro de uma percepção conjunta ganham, por excelência, parâmetros competentes que transformam em realidade que, certamente, mudam de forma contínua e gradual os aspectos do cotidiano escolar.

Para se construir uma cultura democrática e uma cultura de direitos humanos nesse cotidiano escolar, é necessária a articulação entre gestão democrática e controle social, tendo os conselhos escolares como mediadores. Esses conselhos serão instrumentos

mobilizadores da comunidade a qual a escola pertence para tomar conhecimento das atividades desenvolvidas e do seu projeto político pedagógico de formação e capacitação. Eles identificarão as demandas apresentadas pela comunidade e pelas famílias, para o acesso à educação, para o atendimento de suas demandas específicas e para a melhoria da qualidade oferecida.

Esse processo deve ser construído de maneira colaborativa, com as famílias e entidades da comunidade, com metodologias participativas que visem a uma integração, contato e diálogo contínuo com a escola.

Deve-se estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar; elaborar atividades de diagnóstico, problematização e alternativas de solução para problemas referentes à educação; desenvolver projetos comunitários em relação de horizontalidade, que tratem das necessidades específicas da comunidade e que possam ser atendidas no âmbito das relações educacionais e culturais mediatizadas pela escola; estabelecer parcerias e relações em que a comunidade desenvolva um sentimento de pertencimento à escola e vice-versa.

Daí a relevância do fortalecimento do conselho municipal de educação e dos conselhos escolares, da conferência municipal de educação do fórum municipal de educação, bem como de maior articulação entre o Ministério da Educação e a secretaria municipal de educação.

Assim sendo, tendo em vista o processo de construção do Plano Municipal de Ibitirama, em uma perspectiva de construção de uma política de estado, serão apresentadas, a seguir, metas e estratégias, indicando as responsabilidades, correspondências e atribuições, tendo por princípios a garantia da participação popular e o controle social.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A concepção de valorização dos profissionais da educação, assumida neste Plano Municipal de Educação de Ibitirama, concretiza-se através da inter-relação entre duas dimensões: uma objetiva, que diz respeito às condições funcionais inerentes à profissão, a saber, carreira, remuneração, condições de trabalho e formação e outra subjetiva que se refere ao reconhecimento social e dignidade profissional. Neste sentido, pensar a valorização dos profissionais da educação, demanda discussões e ações que articulem formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

Percebe-se, na sociedade atual, uma ênfase muito grande no valor da educação, paradoxalmente, ao mesmo tempo, não existe a valorização do professor de maneira adequada, o que suscita questionamentos profundos sobre o papel do educador e os cuidados específicos com a sua formação.

A valorização dos profissionais da educação é condição fundamental para garantia do direito à educação e, conseqüentemente, ao acesso dos educandos à escola de qualidade social, sendo uma obrigação dos sistemas e bases da construção da identidade profissional. Desta forma, constitui-se pauta imperativa para a União, estados, DF e municípios, no sentido de promover a elaboração de planos de carreira, valorizando, dentre outros aspectos, a formação continuada e a titulação dos profissionais da educação.

A formação dos docentes, na atualidade, foi revista e apresentada, com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em dezembro de 1986, que vem redesenhando o sistema educacional brasileiro em todos os níveis: desde a educação infantil – com a incorporação das creches – às universidades, além das modalidades de ensino, incluindo a educação especial, de jovens e adultos, profissional, indígena, do campo e ensino a distância; além dos recursos financeiros, formação e diretrizes para a carreira dos profissionais da área.

O artigo 61 da LDB propõe a necessidade de sólida formação básica do professor, fundamentada nos conhecimentos científicos e sociais; a presença do estágio supervisionado, propiciando a associação entre teorias e práticas (ação – reflexão – ação), a capacitação em serviço e o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. Este artigo define, ainda, que a formação do professor para a Educação Básica deverá realizar-se em nível superior e em cursos de licenciatura; a formação de docentes para o ensino superior far-se-á em cursos de pós graduação.

Para tanto, é fundamental, como ponto de partida, que o professor construa sua própria identidade a partir da significação social da profissão; da revisão constante de seus significados; da revisão de tradições. Mas, também, da reafirmação de práticas consagradas culturalmente, que permanecem significativas e que compreendam saberes válidos às necessidades da realidade atual. Práticas construídas a partir do confronto entre as teorias e as práticas, das análises sistêmicas, das práticas à luz das teorias existentes e das construções de novas teorias.

Tais práticas são também construídas pelo significado que cada professor, enquanto sujeito e autor, confere a atividade docente no seu cotidiano, a partir de seus valores, de seu modo de se situar no mundo, de sua história de vida, de suas representações, de seus saberes, de suas angústias e anseios, do sentido que tem em sua vida, do ser professor.

Assim sendo a formação continuada do profissional da educação abrange oportunidades de aprendizagem diversas, sejam elas naturais e evolutivas, esporádicas, ou resultado de um planejamento com objetivos claros em termos de metas a serem

alcançadas e fundamentadas numa concepção político-pedagógica ampla, que assegure a articulação teoria e prática, a pesquisa e a extensão.

É consensual a afirmativa de que no processo de formação do professor também se deve levar em conta a criação de sistemas de formação continuada e permanente, numa perspectiva alargada da aprendizagem profissional e de natureza holística e dinâmica.

Consequentemente é importante o envolvimento das licenciaturas das Universidades e Faculdades, tanto na definição do currículo, contemplando as necessidades da região, como na participação dos seus docentes na formação continuada do professor da educação básica, estimulando as transformações pedagógicas nas escolas, visando à atualização da prática dos professores, como meio de atender às necessidades dos estudantes durante o processo educacional.

Além da formação inicial continuada, é preciso que a política de valorização e formação do profissional da educação garanta o acesso a diversos meios e equipamentos que possibilitem a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação do conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet).

Vale ressaltar que no planejamento das ações educacionais do Município, a questão da valorização dos profissionais da educação deve receber atenção especial, pois o fazer pedagógico é uma interação constante entre necessidade e possibilidades de as crianças construírem seus conhecimentos.

Essa política de valorização e formação dos profissionais da educação deverá abranger, além dos professores, todos os demais profissionais que atuam no processo educativo, pois a intervenção do professor e de outros funcionários são decisivas no fazer pedagógico cotidiano, ao organizarem a proposta pedagógica; ao questionarem os interesses; ao lançarem desafios; ao proporem metodologias diferenciadas e inovadoras; ao respeitarem a diversidade. O profissional deve ser, acima de tudo, comprometido com o desenvolvimento da pessoa humana e, por isso, toda qualificação deverá ser oportunizada.

Salienta-se por fim, que além das políticas e ações voltadas para a formação inicial e continuada, a valorização dos profissionais da educação demanda a efetivação de uma política mais ampla que envolva, tal como aponta (CONAE, 2014), a garantia pelos sistemas de ensino de mecanismos de democratização da gestão, avaliação, financiamento e as garantias de ingresso na carreira por concurso público, assim como a existência de planos de cargos e carreiras coerentes com as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE 2009).

A partir das considerações supracitadas, é imprescindível que o planejamento das ações intrínsecas ao Plano Municipal de Educação de Ibitirama garantam a conquistas do PCCV (plano de cargos, carreira e vencimentos), para todos os profissionais da rede pública municipal de educação; que o tempo remunerado para formação e planejamento das atividades, o tempo de serviço e

a formação sejam reconhecidos e valorizados, que haja um número máximo de estudantes por turma, melhores condições de trabalho, mais e melhores recursos didáticos, o que significa qualidade do ensino e valorização dos profissionais.

A caracterização da situação existente é imprescindível para propor ações que favoreçam um melhor desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação, que atendam às questões de salário, carreira, qualificação, etc.

É nessa perspectiva que a valorização dos profissionais da educação é concebida neste PME, articulando formação, remuneração, carreira e condições de trabalho, aspectos estes materializados nas metas e estratégias que ora se apresentam, tendo como base os princípios anteriormente ressaltados e as políticas educacionais em nível nacional e estadual, com destaque para LDB, Lei nº 9394/96, as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE 2009), o Plano nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação.

Diante do exposto, apresentam-se metas e estratégias voltadas para a valorização dos profissionais da educação, indicando as responsabilidades, responsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e o regime de colaboração.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo sexto, a educação como um direito social, sendo que, no caput do artigo 205, destaca que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família”, devendo visar ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Neste sentido, a carta Magna determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais, dentre outros aspectos relevantes.

De forma a garantir que tais princípios sejam efetivados, ressalta-se o papel de destaque do financiamento da educação como elemento estruturante para organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e para a materialização do Sistema Nacional de Educação – SNE. Desta forma, mesmo que não seja fator suficiente e nem exclusivo, o financiamento apresenta-se como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade (CONAE 2014).

O documento referência da CONAE 2014 aponta para a necessidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, abrangendo desde a educação básica ao ensino superior, respeitando as suas

especificidades. O cumprimento deste objetivo e, conseqüentemente, o alcance de metas contidas nos planos educacionais está diretamente relacionado com a definição de políticas adequadas de investimento, gestão e recursos, assim como de acompanhamento e controle social.

Em termos de financiamento da educação, a Constituição Federal (Art. 212) garante percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo 18% da receita da União e 25% da receita dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação. A este respeito, torna-se importante ressaltar que a vinculação de recursos prevista na Constituição Federal não tem atendido às reais necessidades da educação, dificultando a superação de problemas evidenciados. Assim sendo, a sociedade como um todo tem se mobilizado no sentido de elevar os recursos financeiros como percentual do PIB (CONAE 2014). Uma das propostas defende a ampliação do percentual do PIB investido em educação até o patamar de 10% com a definição de outras fontes de recursos financeiros, além dos impostos, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Torna-se importante ressaltar que, no âmbito da educação básica, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentada pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. O FUNDEB tem vigência prevista de 2007-2020 e constitui-se em um fundo de caráter “especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal” (FNDE, 2014). A título de complementação, compõe o FUNDEB “uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independente da origem, todo o recurso gerado e redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica” (FNDE, 2014).

Diante do exposto, conclui-se que, na atualidade, assiste-se um movimento em favor da ampliação de recursos financeiros que precisa, necessariamente, ser acompanhada por ações de regulação do regime de colaboração entre União, Estados, DF e Municípios. Assim, além da garantia dos recursos financeiros, deve-se primar pela gestão adequada dos recursos e de mecanismos de gestão democrática como instrumento de construção pedagógica e controle social dos recursos destinados à educação. Neste contexto, cabe ressaltar a situação especial das universidades que gozam do princípio da autonomia didático-administrativa e de gestão financeira patrimonial (CONAE, 2014).

No âmbito deste Plano Municipal de educação, com base nos apostes legais acerca do financiamento da educação brasileira e naquilo que orienta o Plano Nacional de Educação, ratifica-se a estrita relação entre o financiamento e a educação de que pelo controle social.

A seguir, apresentam-se metas e estratégias relativas ao financiamento da educação no âmbito do Plano Municipal de Educação de Ibitirama.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIRAMA

O Plano Municipal de Educação, mantendo o princípio da participação democrática, é um documento que prevê a definição de metas e estratégias educacionais de Ibitirama para a década de 2015 -2025. O seu planejamento, organização e realização de ações integradas, entre os órgãos governamentais e da sociedade civil, tem como foco a qualidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades de Educação de Jovens e adultos e Educação Especial.

Ressalta-se que, após sua aprovação, o PME responderá às expectativas e especificidades da educação para atender à comunidade divinense nos próximos dez anos, de forma articulada com o PNE (justificamos aqui que o PEE ainda não foi concluído, embora o Governo Federal tenha estipulado o prazo máximo para os municípios aprovarem seus PME até junho de 2015), em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9394/96, bem como a Lei Orgânica do Município de Ibitirama. Nesse contexto, faz-se necessário pela SEME, FME e COEPLAME e COMEDI, o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no período de vigência deste Plano.

À Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela gestão da política pública da educação, compete cumprir, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME, assim como garantir o suporte técnico e administrativo para as ações do Fórum Municipal de educação, fortalecendo o regime de colaboração.

Ao Conselho Municipal de Educação de Ibitirama cabe, enquanto órgão normativo, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação.

Ao Fórum cabe acompanhar e avaliar a implementação do PME, bem como acompanhar, junto a Câmara dos Vereadores, a tramitação de projetos referentes à política municipal de educação, em especial a do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação, definido no artigo 214 da CF, com alterações da Emenda 59/2009 da Constituição Federal.

A partir da aprovação do presente PME, serão realizadas, periodicamente, ações estratégicas de acompanhamento e avaliação, tais como: seminários, encontros de educadores municipais, Audiências públicas e conferências municipais, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, divulgando as deliberações.

Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos encontros com objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

BIBLIOGRAFIA

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo, Saraiva, 1998.
2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. N° 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/96
3. BRASIL. Lei n° 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Brasília, 1996.
4. BRASIL. Lei n° 10.172, de 9 de janeiro de 2001, Aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU, de 10/02/2001
5. BRASIL. Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.
6. BRASIL. Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
7. BRASIL. Decreto n° 6.094, de 24 de abril de 2007 - Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.
8. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Plano Decenal de Educação para Todos. 1993-2003. Brasília, MEC, 1993.
9. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. O Projeto Pedagógico da Escola. Brasília, MEC, 1994.
10. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Estratégias de Mobilização Educação para Todos/Todos pela Educação. Brasília, MEC/UNICEF, 1994.
11. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, MEC, SEF, 1997.

12. BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. Diretrizes Curriculares Nacionais: em todos os níveis e modalidades da Educação Básica - Brasília, 1997 - 2001

2

ANEXOS

METAS E ESTRATÉGIAS

META Nº	1	UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE QUATRO A CINCO ANOS DE IDADE, E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER TODA A DEMANDA MANIFESTA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME.

9

ESTRATÉGIAS DA META 1		
Nº		
1.1		REALIZAR, PERIODOCAMENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, LEVANTAMENTO DE DEMANDA POR CRECHE PARA A POPULAÇÃO DE ATÉ TRÊS ANOS, COMO FORMA DE PLANEJAR A OFERTA E VERIFICAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA MANIFESTA.
1.2		MANTER E AMPLIAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO E RESPEITADAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS, BEM COMO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO À EXPANSÃO E À MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
1.3		GARANTIR MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DAS FAIXAS ETÁRIAS E AS DIVERSIDADES EM TODOS OS ASPECTOS COM VISTAS À VALORIZAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO LÚDICO NAS PRÁTICAS ESCOLARES, DURANTE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO DAS CRIANÇAS.
1.4		ASSEGURAR A PERMANÊNCIA DO PROFESSOR E DO COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO INFANTIL, POR INTERMÉDIO DE CONCURSO PÚBLICO, CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DESTES PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS.
1.5		ASSEGURAR A PERMANÊNCIA DE NO MÍNIMO 2 AUXILIAR DE CRECHE A CADA 30 CRIANÇAS, EM 100% DAS

	<p>CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DESTA PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESTINADAS ÀS CRIANÇAS DE 0 A 03 ANOS. EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICIDADES DE CADA INSTITUIÇÃO.</p>
1.6	<p>ASSEGURAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, O ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCADORES FÍSICOS ASSISTENTES SOCIAIS, FONOAUDIÓLOGOS, PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E FISIOTERAPEUTAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS ESPECIFICIDADES DAS CRIANÇAS DESTAS FAIXAS ETÁRIAS.</p>
1.7	<p>GARANTIR QUE A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO COM AS CRIANÇAS DESSAS FAIXAS ETÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, ASSEGURE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS NAS DIVERSAS ABORDAGENS, TAIS COMO: RELAXAMENTO E MOVIMENTO, ATIVIDADES QUE INCENTIVEM O DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO DE SUAS CAPACIDADES DE APRENDIZAGEM, ATIVIDADES LIGADAS À CONCEPÇÃO DE LETRAMENTO, A FIM DE PROMOVER O CONTATO COM A CULTURA ESCRITA, ATIVIDADES DIDÁTICAS VOLTADAS PARA AS EXPERIÊNCIAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E CONHECIMENTOS DA CULTURA LOCAL E DO MUNDO QUE AS CERCAM.</p>
1.8	<p>ASSEGURAR NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALENDÁRIO APROPRIADO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS QUE CONTEMPLAM AS DIVERSIDADES DAS CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SALA DE AULA, COMO AS ADVINDAS DO CAMPO E OUTRAS EXPRESSÕES DE MULTICULTURALIDADE, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS IGUALITÁRIA.</p>
1.9	<p>GARANTIR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS APROPRIADAS AO ATENDIMENTO EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AO TEMPO DE PERMANÊNCIA DAS CRIANÇAS NA INSTITUIÇÃO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SITUAÇÕES DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADO E APRENDIZAGEM.</p>

1.10	ASSEGURAR QUE NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS REFEIÇÕES SEJAM BALANCEADAS, COM CARDAPIO E HORÁRIOS APROPRIADOS À FAIXA ETÁRIA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS POR NUTRICIONISTAS, ADEQUADAS, QUANDO NECESSÁRIO, ÀS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS COMO RESTRIÇÕES ALIMENTARES, ENTRE OUTRAS.
1.11	FORTALECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO, O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MORADORES DA ZONA RURAL, BEM COMO AMPLIAR E RENOVAR A FROTA, GARANTINDO TAMBÉM A ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DO SEU DESLOCAMENTO. GARANTIR QUE OS TRANSPORTES SEJAM ADAPTADOS PARA A FAIXA ETÁRIA, E TENHAM MONITORES NO MESMO DE ACORDO COMO NÚMERO DE ALUNOS.
1.12	INSTITUIR EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ÁREAS AFINS, SERVIÇOS DE SAÚDE, VARAS DA INFÂNCIA, PROMOTÓRIA, CONSELHO TUTELAR, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS OU PRIVADAS, UMA PARCERIA NO ATENDIMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DAS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, DE SAÚDE, DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
1.13	ESTABELECE PARCERIAS COM AS INSTITUIÇÕES QUE OFEREÇAM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO CLÍNICO E NEUROPEDIÁTRICO A FIM DE AUXILIAR AS CRIANÇAS QUE APRESENTAM DIFICULDADES NEUROLÓGICAS E/OU COMPORTAMENTAIS, BEM COMO ORIENTAR SUAS FAMÍLIAS.
1.14	ASSEGURAR O ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE DO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM TEMPO PARCIAL OU INTEGRAL, CONFORME ESTABELECIDO EM LEI, E EM PARCERIA COM A FAMÍLIA, A COMUNIDADE E INSTITUIÇÕES AFINS, NO REDIMENSIONAMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS, FORTALECENDO O TRABALHO COLETIVO E DINÂMICO, COM VISTAS A EDUCAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA.

1.15	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, GARANTINDO O ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS, NOMEADOS OU CONTRATADOS, COM FORMAÇÃO SUPERIOR.
1.16	IMPLANTAR, ATÉ O SEGUNDO ANO DA VIGÊNCIA DESTA PME, AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, A SER REALIZADA A CADA DOIS ANOS, COM BASE EM PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE, A FIM DE AFERIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA, O QUADRO DE PESSOAL, AS CONDIÇÕES DE GESTÃO, OS RECURSOS PEDAGÓGICOS, A SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, ENTRE OUTROS INDICADORES RELEVANTES.

META Nº	UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE SEIS A QUATORZE ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS NOVENTA E CINCO POR CENTO DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PME.
2	

ESTRATÉGIAS DA META 2	
Nº	
2.1	REALIZAR ESTUDOS, EM PARCERIA COM O CONSELHO TUTELAR E PROMOTORA, DA DEMANDA DE MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, ATENDENDO AS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS, MODALIDADES E DIVERSIDADES, NO SENTIDO DE GARANTIR VAGAS EM ESCOLAS POLO PRÓXIMAS DAS RESIDÊNCIAS DOS (AS) ESTUDANTES.
2.2	ASSEGURAR À POPULAÇÃO DO CAMPO, A OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS NAS PRÓPRIAS COMUNIDADES OU EM COMUNIDADES VIZINHAS MAIS ACESSÍVEIS.
2.3	

	<p>ADEQUAR, ATÉ O 5º ANO DE VIGÊNCIA DESTA PME, A INFRAESTRUTURA FÍSICA DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS EM LEI, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL.</p>
2.4	<p>ASSEGURAR E PROMOVER ATRAVÉS DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IBITIRAMA.</p>
2.5	<p>GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS POR SALA DE AULA PARA ESTA ETAPA DE ENSINO, DENTRO DA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA/SALA E POR PROFESSOR, COMO FORMA DE VALORIZAR O PROFESSOR E POSSIBILITAR UMA APRENDIZAGEM DE QUALIDADE, OBSERVANDO OS PARÂMETROS LEGAIS.</p> <p>GARANTIR COM CONTRATAÇÃO DE UM VIGIA NOTURNO E FINAIS DE SEMANAS A MANUTENÇÃO E A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, DO PATRIMÔNIO MATERIAL E DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL TENDO EM VISTA A IMPLANTAÇÃO DO ATENDIMENTO PARCIAL OU INTEGRAL.</p>
2.6	<p>QUANTO AOS EQUIPAMENTOS, REATIVAR OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA COM INTERNET E DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO PARA AUXILIAR OS PROFESSORES EM SUAS ATIVIDADES. VIABILIZAR UMA MÁQUINA DE XEROX PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE.</p>
2.7	<p>GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO CEE 3.777/2014, SENDO O MÁXIMO PERMITIDO DE 1º AO 3º 20 ALUNOS, DO 4º AO 9º 25 ALUNOS E ENSINO MÉDIO 30 ALUNOS DE MATRÍCULAS SALA DE AULA PARA ESTA ETAPA DE ENSINO, DENTRO DA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA E POR PROFESSOR, COMO FORMA DE VALORIZAR O PROFESSOR E POSSIBILITAR UMA APRENDIZAGEM DE QUALIDADE.</p>

e

2.8	EMITIR RELATÓRIOS DA FREQUÊNCIA E RENDIMENTO ESCOLAR E REALIZAR INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM PARCERIA COM O CRAS, CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO E INSTITUIÇÕES AFINS, OBJETIVANDO GARANTIR A FREQUÊNCIA ESCOLAR.
2.9	GARANTIR O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E DOS DIAS LETIVOS ESTABELECIDOS EM LEI.
2.10	ASSEGURAR PROFESSORES NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE TODAS AS ÁREAS DE ENSINO, DE FORMA A GARANTIR ATENDIMENTO A 100% DAS ESCOLAS. COM ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO INTEGRAL.
2.11	FORTALECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIAO, O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DO MEIO RURAL, DESTA ETAPA DO ENSINO, BEM COMO AMPLIAR E RENOVAR A FROTA, GARANTINDO A ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DO SEU DESLOCAMENTO.
2.12	GARANTIR E MONITORAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO AS PECULIARIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRAL.
2.13	ASSEGURAR E COLOCAR EM PRÁTICA O ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCADORES FÍSICOS, ASSISTENTES SOCIAIS, FONOAUDIÓLOGOS, PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E FISIOTERAPEUTAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS ESPECIFICIDADES DAS CRIANÇAS DESTAS FAIXAS ETÁRIAS.
2.14	GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A 100% DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL VISANDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.
2.15	PROMOVER A CULTURA DA PAZ ADOTANDO OS PROCEDIMENTOS PARA PREVENÇÃO,

	ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO NAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA OCORRIDAS NA ESCOLA, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES INTERSETORIAIS E SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.
2.16	ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA CURRICULAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO CONFORME AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.
2.17	GARANTIR A APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS DE IBITIRAMA.
2.18	CONSOLIDAR A PROPOSTA PEDAGÓGICA CONFORME AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, A PROPOSTA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS ORIENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL E AS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS ESPECIFICIDADES DAS ESCOLAS DO CAMPO.
2.19	ASSEGURAR AOS GRUPOS DE ESTUDO DE FORMAÇÃO E NÚCLEOS EDUCACIONAIS, AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.
2.20	GARANTIR A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES EM TEMPO HÁBIL.
2.21	CRIAR AMPLIAR O NÚMERO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES E GARANTIR A MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ATÉ O 3º ANO FINAL DA VIGÊNCIA DO PME.
2.22	ADQUIRIR GARANTIR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DIÁRIO POR LABORATÓRIO POSSIBILITANDO ACESSO AS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
2.23	ASSEGURAR A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS CONVENCIONAIS E/OU MÓVEIS NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, EM 100% DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL,

	PROGRESSIVAMENTE, TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS/ESTUDOS E PROJETOS INTERDISCIPLINARES.
2.24	ASSEGURAR A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE, NO MÍNIMO UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SUSTENTÁVEL COMO REFERÊNCIA, OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.
2.25	IMPLEMENTAR O SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DE APRENDIZAGEM DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APERFEIÇOANDO OS MECANISMOS PARA O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DOS ESTUDANTES, VISANDO TORNÁ-LO UM INSTRUMENTO EFETIVO DE PLANEJAMENTO, INTERVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DA SEMEC.
2.26	ESTABELECE PARCERIAS/OU CONVÊNIOS COM TODAS AS ESFERAS GOVERNAMENTAIS, COM A SOCIEDADE CIVIL E COM A COMUNIDADE COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO E GARANTINDO A FUNCIONALIDADE DOS PROGRAMAS E PROJETOS FIRMADOS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

META Nº	UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA PME, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).
3	

ESTRATÉGIAS DA META 3

Nº	
3.1	<p>ACOMPANHAR INDICADORES DE QUALIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO MÉDIO RELATIVOS À DIMENSÃO PEDAGÓGICA EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DE CURRÍCULOS ESCOLARES QUE ORGANIZEM, DE MANEIRA FLEXIBILIZADA E DIVERSIFICADA, CONTEÚDOS OBRIGATORIOS E ELETIVOS ARTICULADOS COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E COM DIMENSÕES COMO CIÊNCIA, TRABALHO, LINGUAGENS, TECNOLOGIA, CULTURA E ESPORTE.</p>
3.2	<p>FORTALECER AS PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA GESTÃO INTERSETORIAL NA OFERTA DE UM CURRÍCULO AMPLIADO NO ENSINO MÉDIO.</p>
3.3	<p>ASSEGURAR A MATRÍCULA DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, NO ENSINO MÉDIO PÚBLICO, CONSIDERANDO A DEMANDA EXISTENTE.</p>
3.4	<p>OFERECER MAIS VAGAS NO TURNO NOTURNO AOS ALUNOS DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO, MESMO TENDO NÚMEROS REDUZIDOS DE ALUNOS.</p>
3.5	<p>ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA QUE TENHA A PARTIR DE DEZOITO ANOS DE MODO A ALCANÇAR NO MÍNIMO, DEZ ANOS DE ESTUDOS NOS ÚLTIMOS ANOS DE VIGÊNCIA DESTE PME, INCLUINDO ZONA RURAL, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, COM VISTAS À REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL.</p>
3.6	<p>DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS E AÇÕES QUE CONTEMPLAM A CORREÇÃO DE FLUXO, O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUALIZADO E A RECUPERAÇÃO E PROGRESSÃO PARCIAL, PRIORIZANDO ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO COM RENDIMENTO ESCOLAR DEFASADO.</p>
3.7	<p>ESTIMULAR A DIVERSIFICAÇÃO CURRICULAR NO ENSINO MÉDIO, INTEGRANDO A FORMAÇÃO VOLTADA A PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E ESTABELECIDO INTERRELAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA, NOS EIXOS CIÊNCIA, TRABALHO, TECNOLOGIA E CULTURA E CIDADANIA, ADEQUANDO A ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E DO ESPAÇO PEDAGÓGICO.</p>

3.8	PROMOVER, EM PARCERIA COM AS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE ACESSO AO ENSINO MÉDIO DOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, IDENTIFICANDO MOTIVOS DE AUSÊNCIA E BAIXA FREQUÊNCIA ESTABELECIDO EM REGIME DE COLABORAÇÃO A GARANTIA DE FREQUÊNCIA E APOIO À APRENDIZAGEM, DE MANEIRA A ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DESSES ESTUDANTES NA REDE PÚBLICA REGULAR DE ENSINO
3.9	PROMOVER BUSCA ATIVA DE JOVENS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA PERTENCENTES AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS. EM PARCERIA COM AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À JUVENTUDE.
3.10	VIABILIZAR AS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO DAS PRÁTICAS NO ENSINO MÉDIO, FAVORECENDO À MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E AS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES, SEGUNDO AS DIVERSAS ABORDAGENS METODOLÓGICAS.
3.11	OFERECER, NO MÍNIMO, 25% DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DO ENSINO MÉDIO NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO ENSINO MÉDIO.
3.12	EXPANDIR AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, GARANTINDO A OFERTA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ASSEGURANDO CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DE ESTUDOS, inclusive ao que se refere ao turno adequado ao atendimento conforme a necessidade do grupo.
3.13	REALIZAR, ANUALMENTE, ESTABELECIDO PARCERIAS, UMA CHAMADA PÚBLICA DA POPULAÇÃO DE 15 A 24 ANOS QUE NECESSITAM INICIAR OU CONCLUIR SUA ESCOLARIZAÇÃO NAS ETAPAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
3.14	PROMOVER A REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE AQUIPAMENTOS, VOLTADOS À EXPANSÃO E À MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS EM NÍVEL MÉDIO INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GARANTINDO ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
3.15	CRIAR NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, VISANDO AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE CURSOS A DISTÂNCIA E/OU SEMIPRESENCIAIS GARANTINDO SEU APROVEITAMENTO NOS CURSOS PRESENCIAIS COM USO DAS TIC'S.
3.16	DOTAR A ESCOLA QUE OFERTA CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS EM NÍVEL MÉDIO INTEGRADOS A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE INFRAESTRUTURA, ACESSO A REDE MUNDIAL DE

	COMPUTADORES COM BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE COM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICIDADES DOS CURSOS OFERTADOS.
3.17	PROMOVER FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES DO ENSINO MÉDIO QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.
3.18	EXPANDIR A OFERTA DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, EM 60% ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PME, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA.
3.19	REDUZIR AS DESIGUALDADES ÉTICO-RACIAIS E REGIONAIS NO ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE MEDIANTE A ADOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, NA FORMA DA LEI.
3.20	PROPORCIONAR, JUNTO A OUTROS PARCEIROS, O EMPREENDEDORISMO SÓCIO-AMBIENTAL, OPORTUNIZANDO AOS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS QUE ESTÃO NO ENSINO MÉDIO, A PARTICIPAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE SUA LOCALIDADE.
3.21	ESTRUTURAR UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PROFISSIONAL, ARTICULANDO A OFERTA DE FORMAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM DADOS DO MERCADO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO E NA REGIÃO.

META	UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 ANOS (DEZESSETE), O ATENDIMENTO ESCOLAR AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO NA REDE REGULAR DE ENSINO E AMPLIAR A OFERTA DE 06 (SEIS) MESES A 03 (TRÊS) ANOS DE FORMA A ATENDER TODA A DEMANDA MANIFESTA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PME.
4	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 4
4.1	IMPLANTAR SALAS DE RECURSOS EM 100% DAS ESCOLAS REGULARES E GARANTIR MATERIAIS

	PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ACESSÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS MESMAS.
4.2	CUMPRIR AS DIRETRIZES LEGAIS ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO QUE SE REFERE AO QUANTITATIVO DE ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INSERIDOS EM SALAS REGULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.
4.3	GARANTIR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE 0 A 3 ANOS NA PERSPECTIVA DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
4.4	IMPLEMENTAR O AEE EM 100% DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. COM PROFISSIONAL HABILITADO E RECURSOS NECESSÁRIOS.
4.5	ASSEGURAR O ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE DO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, GARNATINDO AOS PROFESSORES CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS, VOLTADOS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA, NAS INSTITUIÇÕES DE TEMPO PARCIAL OU INTEGRAL, CONFORME ESTABELECIDO EM LEI, E EM PARCERIA COM A FAMÍLIA, A COMUNIDADE, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E A JUVENTUDE, NO RENDIMENSIONAMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS.
4.6	ESTABELECEER PERMANENTEMENTE ARTICULAÇÃO COM A EJA OBJETIVANDO A INSERÇÃO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNDO DO TRABALHO.
4.7	GARANTIR O PROFISSIONAL CUIDADOR PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM DIFICULDADES ACENTUADAS NA AUTONOMIA.

META Nº	ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
5	

ESTRATÉGIAS DA META 5	
Nº	
5.1	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS, ASSEGURANDO QUE OS TRÊS PRIMEIROS ANOS SEJAM ORGANIZADOS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO FEDERAL. PRATICANDO FORMAS DE SE AVALIAR O RENDIMENTO DO ALUNO DURANTE O CICLO ALFABETIZAÇÃO, POR PERÍODOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2	GARANTIR SALA DE INTERVENÇÃO, COM APOIO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO NOS 3 PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
5.3	ASSEGURAR A PROPOSTA CURRICULAR DO MUNICÍPIO, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR.
5.4	ASSEGURAR AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS, DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS COMO JOGOS EDUCATIVOS LINGÜÍSTICOS, E OUTRAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA DAR SUPORTE A ALFABETIZAÇÃO.
5.5	IMPLANTAR O SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO EM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

5.6	PLANEJAR E ACOMPANHAR AS INTERVENÇÕES A PARTIR DO RESULTADO DA PROVINHA BRASIL PAEBES ALFA E ANA PARA OS ESTUDANTES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO.
5.7	GARANTIR QUE NO SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SEJA INCLUIDO A AVALIAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA LEITURA, ESCRITA E ALFABETIZAÇÃO NUMÉRICA A SER APLICADA AO FINAL DO 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. E A PARTIR DOS RESULTADOS OBTIDOS NESTAS AVALIAÇÕES, FAZER INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA EM CASO DE BAIXO RENDIMENTO DO EDUCANDO.
5.8	ASSEGURAR A PUBLICAÇÃO DAS PRODUÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
5.9	GARANTIR A AMPLIAÇÃO PROGRESSIVA DO TEMPO ESCOLAR DE FORMA A ATINGIR O MÍNIMO DE 7 HORAS DIÁRIAS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS A PARTIR DE ESTUDOS E MAPEAMENTOS DOS ESPAÇOS, DA IMPLANTAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOTANDO-AS DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS, RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA CUSTEAR SUAS AÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS ACESSÍVEIS, ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.
5.10	GARANTIR A MELHORIA DO PROCESSO PEDAGÓGICO, TENDO COMO BASE A PROPOSTA PEDAGÓGICO DA REDE, MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS E TECNOLOGIA EDUCACIONAL ADEQUADA PARA A INSTITUIÇÃO E OS PROFISSIONAIS.
5.11	GARANTIR POR MEIO DE GESTÃO JUNTO AO MEC E MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA ÁREA DA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
5.12	OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM 50% DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA DE FORMA PROGRESSIVA ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO. A PARTIR DA ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL E FINANCEIRA.

5.13	GARANTIR A AMPLIAÇÃO PROGRESSIVA DO TEMPO ESCOLAR DE FORMA A ATINGIR O MÍNIMO DE 7 HORAS DIÁRIAS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS A PARTIR DE ESTUDOS E MAPEAMENTOS DOS ESPAÇOS, DA IMPLANTAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOTANDO-AS DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS, RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA CUSTEAR SUAS AÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS ACESSÍVEIS, ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.
5.14	GARANTIR A MELHORIA DO PROCESSO PEDAGÓGICO, TENDO COMO BASE A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE, MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS E TECNOLOGIA EDUCACIONAL ADEQUADA PARA A INSTITUIÇÃO E OS PROFISSIONAIS.
5.15	GARANTIR POR MEIO DE GESTÃO JUNTO AO MEC E MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA ÁREA DA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

META Nº	OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
6	

ESTRATÉGIAS DA META 6	
Nº	PROMOVER, COM O APOIO DA UNIÃO, A OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA EM TEMPO INTEGRAL, POR MEIO DE ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E MULTIDISCIPLINARES, INCLUSIVE CULTURAS E ESPORTIVAS, DE FORMA QUE O TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS (AS) ALUNOS(AS) NA ESCOLA, OU SOB SUA RESPONSABILIDADE, PASSE A SER IGUAL OU SUPERIOR A SETE HORAS DIÁRIAS DURANTE TODO O ANO LETIVO.
6.1	

C

6.2	<p>INSTITUCIONALIZAR E MANTER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, PROGRAMA NACIONAL DE AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, LABORATÓRIOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, ESPAÇOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS, BIBLIOTECAS, AUDITÓRIOS, COZINHAS, REFEITÓRIOS, BANHEIROS E OUTROS EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.</p>
6.3	<p>FOMENTAR A ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM OS DIFERENTES ESPAÇOS EDUCATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMO CENTROS COMUNITÁRIOS, BIBLIOTECAS, PRAÇAS, PARQUES, MUSEUS, TEATROS, CINEMAS E PLANETÁRIOS.</p>
6.4	<p>GARANTIR A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, NA FAIXA ETÁRIA DE QUATRO A DEZESSETE ANOS, ASSEGURANDO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR OFERTADO EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA PRÓPRIA ESCOLA OU EM INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS.</p>

META Nº	<p>FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB:</p>
7	

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	IDEB
1º ANO	5.3
3º ANO	5.6
5º ANO	6.0
7º ANO	6.3

10º ANO	6,6
---------	-----

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	IDEB
1º ANO	4,4
3º ANO	4,7
5º ANO	5,0
7º ANO	5,2
10º ANO	5,5

ENSINO MÉDIO	IDEB
1º ANO	3,9
3º ANO	4,3
5º ANO	4,7
7º ANO	5,0
10º ANO	5,2

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 7
7.1	ASSEGURAR QUE: A) NO QUINTO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PNE, PELO MENOS SETENTA POR CENTO DOS (AS) ALUNOS (AS) DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO TENHAM ALCANÇADO NÍVEL SUFICIENTE DE APRENDIZADO EM RELAÇÃO AOS DIREITOS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E

	DESENVOLVIMENTO DE SEU ANO DE ESTUDO E CINQUENTA POR CENTO, PELO MENOS, O NÍVEL DESEJÁVEL; B) NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, TODOS OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO TENHAM ALCANÇADO NÍVEL SUFICIENTE DE APRENDIZADO EM RELAÇÃO AOS DIREITOS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DE SEU ANO DE ESTUDO E OITENTA POR CENTO, PELO MENOS, O NÍVEL DESEJÁVEL.
7.2	REALIZAR ESTUDOS DOS DADOS REFERENTES ÀS PROVAS DE LARGA ESCALA DE TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NAS ESCOLAS QUE NÃO ATINGIRAM A META DO IDEB.
7.3	ACOMPANHAR, ANALISAR E DIVULGAR RESULTADOS DO IDEB EM 100% DAS ESCOLAS JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR, UTILIZANDO-OS COMO SUBSÍDIO NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
7.4	GARANTIR O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PDDE INTERATIVO EM 100% DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE IBITIRAMA, COM FOCO NA MELHORIA DO IDEB.
7.5	ESTIMULAR DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ASSEGURAR A MELHORIA DA APRENDIZAGEM E DO FLUXO ESCOLAR.
7.6	ASSEGURAR AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA 100% DAS ESCOLAS, DE LIVROS DIDÁTICOS/PARADIDÁTICOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS.
7.7	FORMALIZAR E EXECUTAR OS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS DANDO CUMPRIMENTO ÀS METAS DE QUALIDADE ESTABELECIDAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E ÀS ESTRATÉGIAS DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO VOLTADAS À MELHORIA DA GESTÃO EDUCACIONAL, À FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS E PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS E APOIO ESCOLAR, À AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS E À MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA REDE ESCOLAR.
7.8	PROVER EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS PARA A UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NO

	<p>AMBIENTE ESCOLAR A TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CRIANDO INCLUSIVE MECANISMOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, COM ACESSO A REDES DIGITAIS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE A INTERNET.</p> <p>GARANTIR OS CONTEÚDOS DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, NOS CURRÍCULOS E AÇÕES EDUCACIONAIS, NOS TERMOS DA LEI N.º 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003, E DA LEI N.º 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008, ASSEGURANDO-SE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, POR MEIO DE AÇÕES COLABORATIVAS COM FÓRUMS DE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL, CONSELHOS ESCOLARES, EQUIPES PEDAGÓGICAS E COM A SOCIEDADE CIVIL.</p>
7.9	

META N.º	ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTA META, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO PAÍS E DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.
8	

ESTRATÉGIAS DA META 8	
N.º	
8.1	<p>INSTITUCIONALIZAR PROGRAMAS E DESENVOLVER TECNOLOGIAS PARA CORREÇÃO DE FLUXO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUALIZADO, RECUPERAÇÃO E PROGRESSÃO PARCIAL, BEM COMO PRIORIZAR ESTUDANTES COM RENDIMENTO ESCOLAR DEFASADO, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS.</p>
8.2	<p>IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA OS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, QUE ESTEJAM FORA DA ESCOLA E COM DEFASAGEM IDADE SÉRIE, ASSOCIADA A OUTRAS ESTRATÉGIAS QUE GARANTAM A CONTINUIDADE DA ESCOLARIZAÇÃO, APÓS A ALFABETIZAÇÃO INICIAL.</p>
8.3	<p>EXPANDIR A OFERTA GRATUITA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA POR PARTE DAS ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADAS AO SISTEMA SINDICAL, DE</p>

	FORMA CONCOMITANTE AO ENSINO OFERTADO NA REDE ESCOLAR PÚBLICA, PARA OS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS.
8.4	PROMOVER BUSCA ATIVA DE JOVENS FORA DA ESCOLA PERTENCENTES AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, EM PARCERIA COM AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À JUVENTUDE.
8.5	FOMENTAR/INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ASSEGURAR A MELHORIA DA APRENDIZAGEM E DO FLUXO ESCOLAR.

META	ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5% (NOVENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ 2015 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PNE, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.
9	

	ESTRATÉGIAS DA META 9
9.1	LEVANTAR A DEMANDA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NÃO ALFABETIZADOS OU QUE NÃO CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E NÃO ESTÃO MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO OU EM QUAISQUER OUTRAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DIAGNOSTICANDO SUAS NECESSIDADES E PLANEJANDO AÇÕES QUE AS ATENDAM DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONSIDERANDO SUAS ESPECIFICIDADES E DIVERSIDADES.
9.2	IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM ARTICULAÇÃO COM O CURRÍCULO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

9.3	ASSEGURAR O ACESSO AOS ESTUDANTES DA EJA AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POSSIBILITANDO ACESSO A NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
9.4	ASSEGURAR O ACESSO AOS ESTUDANTES DA EJA AOS LABORATÓRIOS NA ÁREA DE CIÊNCIA DA NATUREZA, TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA/ ESTUDOS E PROJETOS INTERDISCIPLINARES.
9.5	ASSEGURAR O TRANSPORTE DE TODOS OS ESTUDANTES DA EJA NO MEIO RURAL, BEM COMO GARANTIR A ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DE SEUS DESLOCAMENTOS.
9.6	EXPANDIR PARA OS ESTUDANTES DA EJA O ACESSO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

META	OFERECER, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
10	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 10
10.1	FORTALECER A INTEGRAÇÃO DA EJA, NOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, COM O MUNDO DO TRABALHO ESTABELECEENDO INTERRELAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA, NOS EIXOS DA CIÊNCIA, DO

	TRABALHO, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA E CIDADANIA.
10.2	EXPANDIR AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DE MODO A ARTICULAR A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.
10.3	AMPLIAR AS OPORTUNIDADES PROFISSIONAIS DOS JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA E BAIXO NÍVEL DE ESCOLARIDADE, POR MEIO DO ACESSO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARTICULADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
10.4	FOMENTAR A OFERTA PÚBLICA DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS ARTICULADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM REGIME DE COLABORAÇÃO E COM APOIO DAS ENTIDADES PRIVADAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADAS AO SISTEMA SINDICAL E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA MODALIDADE.
10.5	IMPLEMENTAR MECANISMOS DE RECONHECIMENTO DE SABERES DOS JOVENS E ADULTOS TRABALHADORES, A SEREM CONSIDERADOS NA ARTICULAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO.

META Nº	AMPLIAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E PELO MENOS CINQUENTA POR CENTO DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.
11	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 11
11.1	EXPANDIR AS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A RESPONSABILIDADE DOS INSTITUTOS NA ORDENAÇÃO TERRITORIAL, SUA VINCULAÇÃO COM ARRANJOS

	PRODUTIVOS, SOCIAIS E CULTURAIS LOCAIS E REGIONAIS, BEM COMO A INTERIORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
11.2	FOMENTAR A EXPANSÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS REDES PÚBLICAS ESTADUAIS DE ENSINO.
11.3	ESTIMULAR A EXPANSÃO DO ESTÁGIO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DO ENSINO MÉDIO REGULAR, PRESERVANDO-SE SEU CARÁTER PEDAGÓGICO INTEGRADO AO ITINERÁRIO FORMATIVO DO ALUNO, VISANDO À FORMAÇÃO DE QUALIFICAÇÕES PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL; À CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR E AO DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE.
11.4	ELEVAR GRADUALMENTE O INVESTIMENTO EM PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E MECANISMOS DE MOBILIDADE ACADÊMICA, VISANDO A GARANTIR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES E À CONCLUSÃO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO.
11.5	REDUZIR AS DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS E REGIONAIS NO ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE MEDIANTE A ADOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, NA FORMA DA LEI.

META Nº	ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA SETENTA E OITO POR CENTO E A TAXA LÍQUIDA PARA TRINTA E TRÊS POR CENTO DA POPULAÇÃO DE DEZOITO A VINTE E QUATRO ANOS, ASSEGURADA A QUALIDADE DA OFERTA E EXPANSÃO PARA, PELO MENOS, QUARENTA E QUATRO POR CENTO DAS NOVAS MATRÍCULAS, NO SEGMENTO PÚBLICO.
12	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 12
12.1	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) DO ESPÍRITO SANTO PARA IDENTIFICAR E INTERVIR NOS PROBLEMAS LOCAIS DE MODO A ATENDER AS DAMANDAS DE

	DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
12.2	IDENTIFICAR DEMANDAS PARA OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU E STRICTO SENSU, NO SENTIDO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.
12.3	CRIAR PROGRAMAS, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, QUE AMPLIEM A OFERTA DE VAGAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU.
12.4	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) DO ESPÍRITO SANTO PARA IDENTIFICAR E INTERVIR NOS PROBLEMAS LOCAIS DE MODO A ATENDER AS DAMANDAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
12.5	FOMENTAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA E GRATUITA PRIORITARIAMENTE PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, SOBRETUDO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, BEM COMO PARA ATENDER AO DÉFICIT DE PROFISSIONAIS EM ÁREAS ESPECÍFICAS.
12.6	FOMENTAR ESTUDOS E PESQUISAS QUE ANALISEM A NECESSIDADE DE ARTICULAÇÃO ENTRE FORMAÇÃO, CURRÍCULO, PESQUISA E MUNDO DO TRABALHO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E CULTURAIS DO PAÍS.
12.7	INSTITUCIONALIZAR PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACERVO DIGITAL DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E AUDIOVISUAIS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, ASSEGURADA A ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
12.8	CONSOLIDAR PROCESSOS SELETIVOS NACIONAIS E REGIONAIS PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR COMO FORMA DE SUPERAR EXAMES VESTIBULARES ISOLADOS.
12.9	ESTIMULAR MECANISMOS PARA OCUPAR AS VAGAS OCIOSAS EM CADA PERÍODO LETIVO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA.

META Nº	ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PELA AMPLIAÇÃO DA PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CONJUNTO DO
---------	--

13	SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA OITENTA E TRÊS POR CENTO, SENDO, DO TOTAL, NO MÍNIMO, QUARENTA E TRÊS POR CENTO DE DOUTORES.
----	--

ESTRATÉGIAS DA META 13	
Nº	
13.1	APERFEIÇOAR O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SINAES, DE QUE TRATA A LEI N.º 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004, FORTALECENDO AS AÇÕES DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO.
13.2	AMPLIAR A COBERTURA DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES - ENADE, DE MODO A QUE MAIS ESTUDANTES, DE MAIS ÁREAS, SEJAM AVALIADOS NO QUE DIZ RESPEITO À APRENDIZAGEM RESULTANTE DA GRADUAÇÃO.
13.3	INDUZIR PROCESSO CONTÍNUO DE AUTOAVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO DAS COMISSÕES PRÓPRIAS DE AVALIAÇÃO, BEM COMO A APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO QUE ORIENTEM AS DIMENSÕES A SEREM FORTALECIDAS, DESTACANDO-SE A QUALIFICAÇÃO E A DEDICAÇÃO DO CORPO DOCENTE.
13.4	PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E LICENCIATURAS, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO PRÓPRIO DE AVALIAÇÃO APROVADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - CONAES, INTEGRANDO-OS ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS REDES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE MODO A PERMITIR AOS GRADUANDOS A AQUISIÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONDUZIR O PROCESSO PEDAGÓGICO DE SEUS FUTUROS ALUNOS (AS), COMBINANDO FORMAÇÃO GERAL, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICORACIAIS, ALÉM DE PRÁTICA DIDÁTICA.
13.5	ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE DAS UNIVERSIDADES, DIRECIONANDO SUA ATIVIDADE, DE MODO QUE REALIZEM, EFETIVAMENTE, PESQUISA INSTITUCIONALIZADA, ARTICULADA A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.
13.6	SUBSTITUIR O EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE APLICADO AO FINAL DO PRIMEIRO ANO DO CURSO DE GRADUAÇÃO PELO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM, A FIM DE APURAR O VALOR AGREGADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.
13.7	ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR MEIO DO AUMENTO GRADUAL DA TAXA DE CONCLUSÃO MÉDIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS, NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS, PARA NOVENTA POR CENTO, E NAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA SETENTA E CINCO POR CENTO EM 2020, E DA MELHORIA DOS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM, DE MODO QUE, EM CINCO ANOS, PELO MENOS

	<p>SESSENTA POR CENTO DOS ESTUDANTES APRESENTEM DESEMPENHO POSITIVO IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA POR CENTO NO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE) E, NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA, PELO MENOS SETENTA E CINCO POR CENTO DOS ESTUDANTES OBTENHAM DESEMPENHO POSITIVO IGUAL OU SUPERIOR A SETENTA E CINCO POR CENTO NESSE EXAME, EM CADA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.</p>
13.8	<p>PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS (AS) PROFISSIONAIS TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.</p>

META Nº	ELEVAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.
14	

ESTRATÉGIAS DA META 14	
Nº	EXPANDIR O FINANCIAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU POR MEIO DAS AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO.
14.1	ESTIMULAR A INTEGRAÇÃO E A ATUAÇÃO ARTICULADA ENTRE A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, E AS AGÊNCIAS ESTADUAIS DE FOMENTO À PESQUISA.
14.2	EXPANDIR O FINANCIAMENTO ESTUDANTIL POR MEIO DO FIES À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.
14.3	CONSOLIDAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE OBJETIVEM A INTERNACIONALIZAÇÃO DA PESQUISA E DA PÓS-GRADUAÇÃO BRASILEIRA, INCENTIVANDO A ATUAÇÃO EM REDE E O FORTALECIMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA.
14.4	PROMOVER O INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, NACIONAL E INTERNACIONAL, ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.
14.5	IMPLEMENTAR AÇÕES PARA REDUÇÃO DE DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS E REGIONAIS E PARA FAVORECER O ACESSO DAS POPULAÇÕES DO CAMPO, E DAS COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS A PROGRAMAS DE MESTRADO E DOUTORADO.
14.6	MANTER E EXPANDIR PROGRAMA DE ACERVO DIGITAL DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, ASSEGURADA A ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
14.7	

14.8	ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, EM PARTICULAR AQUELES LIGADOS ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, INFORMÁTICA E OUTROS NO CAMPO DAS CIÊNCIAS.
------	---

META Nº	GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE UM ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.
15	

ESTRATÉGIAS DA META 15	
Nº	
15.1	ATUAR CONJUNTAMENTE, COM BASE EM PLANO ESTRATÉGICO QUE APRESENTE DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, POR PARTE DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EXISTENTES NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEFINA OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS ENTRE OS PARTICIPES.
15.2	CONSOLIDAR O FINANCIAMENTO ESTUDANTIL A ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE LICENCIATURA COM AVALIAÇÃO POSITIVA PELO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – SINAES, NA FORMA DA LEI N.º 10.861, DE 2004, INCLUSIVE A AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR PELA DOCÊNCIA EFETIVA NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
15.3	AMPLIAR PROGRAMA PERMANENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA A ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE LICENCIATURA, A FIM DE APRIMORAR A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
15.4	CONSOLIDAR PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA ORGANIZAR A OFERTA E AS MATRÍCULAS EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CURRÍCULOS ELETRÔNICOS DOS DOCENTES.
15.5	IMPLEMENTAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA AS ESCOLAS DO CAMPO, DE COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS E PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL.
15.6	PROMOVER A REFORMA CURRICULAR DOS CURSOS DE LICENCIATURA E ESTIMULAR A RENOVACÃO

	PEDAGÓGICA, DE FORMA A ASSEGURAR O FOCO NO APRENDIZADO DO (A) ALUNO (A), DIVIDINDO A CARGA HORÁRIA EM FORMAÇÃO GERAL, FORMAÇÃO NA ÁREA DO SABER E DIDÁTICA ESPECÍFICA E INCORPORANDO AS MODERNAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
15.7	GARANTIR, POR MEIO DAS FUNÇÕES DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, A PLENA IMPLEMENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS DIRETRIZES CURRICULARES.
15.8	VALORIZAR O ESTÁGIO NOS CURSOS DE LICENCIATURA, VISANDO TRABALHO SISTEMÁTICO DE CONEXÃO ENTRE A FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS (AS) GRADUANDOS (AS) E AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
15.9	IMPLEMENTAR CURSOS E PROGRAMAS ESPECIAIS PARA ASSEGURAR FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR, EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, AOS DOCENTES, COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, NÃO LICENCIADOS OU LICENCIADOS EM ÁREA DIVERSA DA DE ATUAÇÃO DOCENTE, EM EFETIVO EXERCÍCIO.
15.10	FOMENTAR A OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E TECNOLÓGICOS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADOS À FORMAÇÃO, EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE OUTROS SEGMENTOS QUE NÃO OS DO MAGISTÉRIO.

META N°	FORMAR EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO CEM POR CENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, E GARANTIR A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.
16	

ESTRATÉGIAS DA META 16	
N°	
16.1	REALIZAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA POR FORMAÇÃO CONTINUADA E FOMENTAR A RESPECTIVA OFERTA POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE FORMA ORGÂNICA E ARTICULADA ÀS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

16.2	CONSOLIDAR POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DEFININDO DIRETRIZES NACIONAIS, ÁREAS PRIORITÁRIAS, INSTITUIÇÕES FORMADORAS E PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS.
16.3	EXPANDIR PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE OBRAS DIDÁTICAS, PARADIDÁTICAS, DE LITERATURA E Dicionários e PROGRAMA ESPECÍFICO DE ACESSO A BENS CULTURAIS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS, A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FAVORECENDO A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA DA INVESTIGAÇÃO.
16.4	AMPLIAR E CONSOLIDAR PORTAL ELETRÔNICO PARA SUBSIDIAR A ATUAÇÃO DOS PROFESSORES E DAS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DISPONIBILIZANDO GRATUITAMENTE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS SUPLEMENTARES, INCLUSIVE AQUELES COM FORMATO ACESSÍVEL.
16.5	AMPLIAR A OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO DOS PROFESSORES E DAS PROFESSORAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
16.6	FORTALECER A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E DAS PROFESSORAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO NACIONAL DO LIVRO E LEITURA E DA INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ACESSO AOS BENS CULTURAIS PELO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

META Nº 17	VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A FIM DE EQUIPARAR O RENDIMENTO MÉDIO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DA VIGÊNCIA DO PME.
---------------	--

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 17
17.1	ASSEGURAR IMEDITAMENTE APÓS A APROVAÇÃO DESTE PME, A REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA RESPEITANDO A DATA BASE DE INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO PARA (MUDANÇA DE LETRA, QUINQUÊNIO E ASSIDUIDADE) E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOMANDO COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 206 CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

17.2	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR(A) DE APOIO PARA VIABILIZAR A ALFABETIZAÇÃO NOS PRIMEIROS 3 ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
17.4	APERFEIÇOAR O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº11.738, DE 2008, COM IMPLANTAÇÃO GRADUAL DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO EM UM ÚNICO ESTABELECIMENTO ESCOLAR.
17.5	GARANTIR AOS EDUCADORES ACESSO AOS MEIOS, ESPAÇOS E PRODUÇÕES CULTURAIS COMO TEATRO, CINEMA, MUSEU, EXPOSIÇÕES, FEIRAS CULTURAIS, ENTRE OUTROS, VISANDO A INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL COMO ELEMENTO DE AGREGAÇÃO DO CONHECIMENTO.
17.6	AMPLIAR GRADATIVAMENTE A JORNADA DE TRABALHO DOS SUPERVISORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA 40 HORAS SEMANAIS, DE FORMA A GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE E DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS, BEM COMO POSSIBILITAR UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DESSES PROFISSIONAIS.
17.7	ASSEGURAR AS CONDIÇÕES E O CUMPRIMENTO DE 1/3 DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES EXTRACLASSES PREFERENCIALMENTE NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO, GARANTINDO QUE O PROFESSOR PREPARE SUAS AULAS, REALIZE ESTUDOS E PESQUISAS, PREPARE E CORRIJA PROVAS E TRABALHOS, PARTICIPE DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E TENHA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO SISTEMÁTICO DA SUA PRÁTICA EDUCATIVA.
17.8	ESTIMULAR AÇÕES ESPECIFICAMENTE VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, ATENÇÃO E ATENDIMENTO A SAÚDE E INTEGRIDADE FÍSICA, MENTAL E EMOCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMO CONDIÇÃO PARA MELHORIA DA QUALIDADE EDUCACIONAL, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

17.9	AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ESPECÍFICA DA UNIÃO AOS ENTES FEDERADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DOS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM PARTICULAR O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL.
17.10	CUMPRIR NA ÍNTEGRA O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
17.11	GARANTIR A FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS (MERENDEIRA, MOTORISTA, VIGIA, ENTRE OUTROS, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM PARCERIA COM IES E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA UMA PRÁTICA EFETIVA NO PROCESSO EDUCACIONAL DE QUALIDADE.
17.12	GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM CUMPRIMENTO A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO.
17.13	GARANTIR A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM PARCERIA COM AS IES, UTILIZANDO NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, PARA UMA PRÁTICA MAIS EFETIVA NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, ATENDENDO AS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS, MODALIDADES E DIVERSIDADES, COM BOLSA DE ESTUDOS.
17.14	ASSEGURAR A REALIZAÇÃO/OU PARTICIPAÇÃO ANUAL DO SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMO ESPAÇO DE FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INICIATIVAS INOVADORAS PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ASSIM COMO DE AVANÇO NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS SOBRE A INFÂNCIA E A PRÁTICA PEDAGÓGICA, ALÉM DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR.
17.15	INSTITUIR CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEAIS PARA A TRANSFERÊNCIA OU PERMUTA DE PROFESSORES OBSERVANDO A POSIÇÃO DO PROFESSOR REMANEJADO OU TRANSFERIDO E O PARECER DO SINDICATO DA CATEGORIA.
17.16	ESTIMULAR A PERMANÊNCIA DO PROFESSOR EM 40 HORAS NA MESMA ESCOLA, RESPEITANDO A

2

	LEGISLAÇÃO NO QUE SE REFERE A UM TERÇO DA CARGA HORÁRIA PARA OUTRAS ATIVIDADES.
17.17	GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS POR ATAPA MODALIDADE DE ENSINO EM SALA DE AULA, DENTRO DE UMA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TRMAS E POR PROFESSOR, COMO FORMA DE VALORIZÁ-LO, POSSIBILITANDO UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.
17.18	GARANTIR AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE TRABALHAM NAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO O DIREITO AO BENEFÍCIO DE DIFÍCIL ACESSO PREVISTO EM LEGISLAÇÃO VIGENTE, DANDO A PORCENTAGEM PREVISTA EM SEU SALÁRIO.
17.19	ESTIMULAR A GARANTIA DE PLANO DE SAÚDE A TODOS OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL.

META Nº	ASSEGURAR A EXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICA DE TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO.
18	

ESTRATÉGIAS DA META 18	
Nº	
18.1	INSTITUIR PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROFESSOR E DA PROFESSORA INICIANTE, SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO COM EXPERIÊNCIA DE ENSINO, A FIM DE FUNDAMENTAR, COM BASE EM AVALIAÇÃO DOCUMENTADA, A DECISÃO PELA EFETIVAÇÃO DO PROFESSOR AO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.
18.2	REALIZAR PROVA NACIONAL DE ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, CUJOS RESULTADOS POSSAM SER UTILIZADOS, POR ADEÇÃO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM SEUS RESPECTIVOS CONCURSOS PÚBLICOS DE ADMISSÃO DESSES(AS) PROFISSIONAIS.
18.3	PREVER, NOS PLANOS DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LICENÇAS REMUNERADAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

META Nº	APERFEIÇOAR O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, RESGUARDANDO A ELEIÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS COM BASE EM NORMA EMANADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
19	

ESTRATÉGIAS DA META 19	
Nº	
19.1	ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR COM PARTICIPAÇÃO EFETIVA DA COMUNIDADE ESCOLAR SOB A COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES, BEM COMO IMPLEMENTAR MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS.
19.2	AMPLIAR OS PROGRAMAS DE APOIO E FORMAÇÃO AOS CONSELHEIROS (AS) DOS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONSELHOS REGIONAIS E OUTROS; E AOS REPRESENTANTES EDUCACIONAIS EM DEMAIS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.
19.3	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA QUE O MESMO TENHA ESTRUTURA PARA ORGANIZAR E COORDENAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO EFETUAR O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
19.4	ESTIMULAR A CONSTITUIÇÃO E O FORTALECIMENTO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS E DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES, ASSEGURANDO-SE, INCLUSIVE, ESPAÇO ADEQUADO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR.
19.5	ESTIMULAR A CONSTITUIÇÃO E O FORTALECIMENTO DE CONSELHOS ESCOLARES E OFERECER A ESTRUTURA NECESSÁRIA DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR E EDUCACIONAL, INCLUSIVE POR MEIO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS, ASSEGURANDO-SE CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO AUTÔNOMO.
19.6	ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO E A CONSULTA NA FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOPEDAGÓGICOS, CURRÍCULOS ESCOLARES, PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR E REGIMENTOS ESCOLARES POR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALUNOS (AS) E FAMILIARES.

19.7	FAVORECER PROCESSOS DE AUTONOMIA PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO.
19.8	GARANTIR, MEDIANTE LEI ESPECÍFICA APROVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES VINCULADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, POR MEIO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA UM PERÍODO DE 4 ANOS, PODENDO SER REELEITO POR IGUAL PERÍODO CONSECUTIVO.
19.9	<p>NOMEAR EM 2017 O GESTOR GERAL ADJUNTO QUE APÓS ANÁLISE CURRICULAR REALIZADA PELO CONSELHO ESCOLAR FOR ELEITO PELA COMUNIDADE POR INTERMÉDIO DE ELEIÇÕES DIRETAS.</p> <p>CRITÉRIOS TÉCNICOS A SEREM CONSIDERADOS PELO CONSELHO ESCOLAR PARA A CANDIDATURA AO CARGO DE GESTOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • SER PROFISSIONAL NOMEADO PARA O CARGO EFETIVO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • TER SIDO APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO • NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS • TER DISPONIBILIDADE DE 40H SEMANAIS • TER FORMAÇÃO INICIAL EM EDUCAÇÃO E/OU CONTINUADA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR • TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM UNIDADE ESCOLAR POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 2 ANOS
19.10	O MANDATO DO GESTOR GERAL SERÁ DE 2 ANOS, (PODENDO SER REELEITO POR IGUAL) PERÍODO OU DESTITUÍDO DO CARGO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM CASO DO NÃO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE ESCOLAR.
19.11	GARANTIR NA ÍNTEGRA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS 1 GESTOR E TÉCNICO PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR, COORDENADOR DE TURNO, EM CONFORMIDADE COM A TIPOLOGIA DE CADA INSTITUIÇÃO.
19.12	GARANTIR NA ÍNTEGRA CONDIÇÕES FÍSICAS, MATERIAIS E RECURSOS FINANCEIROS, PARA REGULARIZAR, IMPLEMENTAR E ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES EM 100% DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, MOBILIZANDO E PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO DE PAIS, ESTUDANTES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, COMUNIDADE E PARCEIROS DE COMPETÊNCIA, COM VISTAS À GARANTIA A SUA FUNCIONALIDADE E A GESTÃO ESCOLAR PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA.

19.13	GARANTIR AS CONDIÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS PARA QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA AUTÔNOMA, ANALISANDO, DIAGNOSTICANDO E EMITINDO PARECERES TÉCNICOS A RESPEITO DA REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA
19.14	GARANTIR QUE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEJA FEITO SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA.
19.15	DIVULGAR E ENSEJAR DISCUSSÕES A RESPEITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS FUNÇÕES JUNTO À COMUNIDADE E EDUCADORES PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO A RESPEITO DE SEU PAPEL E RESPONSABILIDADES.
19.16	VIABILIZAR, NUM PRAZO DE UM ANO, A REVISÃO NA LEI REGULAMENTADORA DO CONSELHO MUNICIPAL
19.17	REGULARIZAR A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INCLUSIVE AS ESCOLAS DO CAMPO, CONSIDERANDO SUAS ESPECIFICIDADES.
19.18	IMPLANTAR SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E SALAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
19.20	FORTALECER A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA COMO ESPAÇO COLEGIADO DEMOCRÁTICO DA COMUNIDADE ESCOLAR, PARA ARTICULAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS QUESTÕES SOCIOAMBIENTAIS NA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS E NA SUA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE.
19.21	GERENCIAR O QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE FORMA QUE ATENDA PERMANENTEMENTE A 100% DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSIBILITANDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

META Nº	INVESTIR, NO MÍNIMO, TRINTA POR CENTO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
20	

9

ESTRATÉGIAS DA META 20

Nº	
20.1	APLICAR EFETIVAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS DEFINIDOS EM LEI PARA A EDUCAÇÃO AMPLIANDO-O GRADATIVAMENTE, DE FORMA A ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE.
20.2	APLICAR OS RECURSOS FINANCEIROS PERMANENTES E SUSTENTÁVEIS PARA TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE AS POLÍTICAS DE COLABORAÇÃO MANTIDAS COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, EM ESPECIAL AS DECORRENTES DO FUNDEB (ART. 60 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS) E DO ARTIGO 75 § 1º DA LDB (LEI Nº 9.394, DE 1996), QUE TRATA DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DO ESFORÇO FISCAL DE CADA ENTE FEDERADO, PARA ATENDER SUAS DEMANDAS EDUCACIONAIS À LUZ DO PADRÃO DE QUALIDADE NACIONAL.
20.3	INCREMENTAR ANUALMENTE O PIB DO MUNICÍPIO NO OÇAMENTO DA EDUCAÇÃO ATÉ O ÚLTIMO ANO DA VIGÊNCIA DO PLANO.
20.4	ASSEGURAR A APLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MAIS RIGOROSOS AOS GESTORES PÚBLICOS QUE NÃO INVESTIREM CORRETAMENTE OS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, NÃO PRESTAR CONTA PARA OS DEVIDOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES OU NÃO TORNAR PÚBLICA E TRANSPARENTE AS RECEITAS E DESPESAS DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO.
20.5	GARANTIR AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) E O PLANO PLURIANUAL – PPA EM CONSONÂNCIA COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DANDO CUMPRIMENTO ÀS METAS E ESTRATÉGIAS DE QUALIDADE ESTABELECIDAS PARA TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO.
20.6	GARANTIR RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
20.7	GARANTIR POLÍTICA DE FINANCIAMENTO E ASSEGURAR RECURSOS PRÓPRIOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECÍFICOS E INOVADORES, VOLTADOS À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, FORMALIZANDO PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA CUSTEIO E

	REALIZAÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS E CULTURAIS E OUTROS ASSOCIADOS ÀS NECESSIDADES E AO CONTEXTO EDUCACIONAL DESSA MODALIDADE.
20.8	APOIAR TÉCNICA E FINANCIAR A GESTÃO ESCOLAR, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RECURSOS FINANCEIROS À ESCOLA, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR CONSELHO DE ESCOLA NO PLANEJAMENTO E NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AO EFETIVO DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA.
20.9	ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DE MOBÍLIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.
20.10	APERFEIÇOAR E AMPLIAR OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
20.11	ACOMPANHAR E FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RESULTANTES DO FUNDO SOCIAL DO PRÉ-SAL, ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS, REFERENTES AO PETRÓLEO E À PRODUÇÃO MINERAL À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.
20.12	FORTALECER OS MECANISMOS E OS INSTRUMENTOS QUE ASSEGUREM, NOS TERMOS DO ART. 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR NO 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 131, DE 27 DE MAIO DE 2009, A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS APLICADOS EM EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, A CRIAÇÃO DE PORTAIS ELETRÔNICOS DE TRANSPARÊNCIA E A CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A COLABORAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO(MEC), A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS, CABENDO AOS GESTORES DO PODER EXECUTIVO O ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
20.13	NO PRAZO DE DOIS ANOS DA VIGÊNCIA DESTA LEI, SERÁ IMPLANTADO O CUSTO ALUNO QUALIDADE INICIAL (CAQI), REFERENCIADO NO CONJUNTO DE PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E CUJO FINANCIAMENTO SERÁ CALCULADO COM BASE NOS RESPECTIVOS INSUMOS INDISPENSÁVEIS AO PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM E SERÁ PROGRESSIVAMENTE REAJUSTADO ATÉ A IMPLEMENTAÇÃO PLENA DO CAQI.
20.14	IMPLEMENTAR O CUSTO ALUNO QUALIDADE (CAQ) COMO PARÂMETRO PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO DE TODAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO, A PARTIR DO CÁLCULO E DO ACOMPANHAMENTO REGULAR DOS INDICADORES DE GASTOS EDUCACIONAIS COM INVESTIMENTOS EM QUALIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

	PÚBLICA; AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR.
20.15	O CAQ SERÁ DEFINIDO NO PRAZO DE TRÊS ANOS E SERÁ CONTINUAMENTE AJUSTADO, COM BASE EM METODOLOGIA FORMULADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), E ACOMPANHADO PELO FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNE), PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE) E PELAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL.
20.16	CABERÁ A UNIÃO, NA FORMA DA LEI, A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TODOS OS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS QUE NÃO CONSEGUIREM ATINGIR O VALOR DO CAQI E, POSTERIORMENTE, DO CAQ.

2